

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - PE 036/2023.	6
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - PE 036/2023.	6
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - PE 036/2023.	6
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	8
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	8
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	8
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	9
LEI Nº 482/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	9
DECRETO Nº. 001/2024	10
PORTARIA Nº 03/2024 - GAB/PREFEITURA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
AVISO DE ANULAÇÃO PE 65/2023	11
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023	11
PORTARIA Nº 407/2023	11
PORTARIA Nº 408/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 450/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023 -SEMED	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023 -SEDES	12
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 673/2021- SESAU	12
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED	13
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	13
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	13
PORTARIA Nº 001/2023	14
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022	14
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2020	14
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020	14
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020	14
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020	14
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022	15
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022-CPL	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- SRP	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SRP	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023- SRP	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- SRP	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023- SRP	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023- SRP	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SRP	43
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-PMC	48
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	48
PORTARIA Nº001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	49
DECRETO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	49
DECRETO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	53
DECRETO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	55
DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	57
DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMUS	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMUS	61
PORTARIA Nº 300/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024	61
PORTARIA Nº 301/SEMAFIN - 04 DE JANEIRO DE 2024	62
PORTARIA/SEMUS Nº 067 DE 01 DE JANEIRO DE 2024	62
PORTARIA/SEMUS Nº 068 DE 03 DE JANEIRO DE 2024	62
PORTARIA/SEMUS Nº 069 DE 04 DE JANEIRO DE 2024	62
PORTARIA/SEMUS Nº 070 DE 05 DE JANEIRO DE 2024	63
PORTARIA/SEMUS Nº 071 DE 05 DE JANEIRO DE 2024	63
PORTARIA/SEMUS Nº 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2024	63
PORTARIA/SEMUS Nº 073 DE 07 DE JANEIRO DE 2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	64
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1812/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	69
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024	69
EDITAL 013/2023	70
PORTARIA Nº 005/2024 - GAB LC	71
PORTARIA Nº 006/2024 - GAB LC	72
PORTARIA Nº. 002/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.	72
PORTARIA Nº. 003/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.	72
PORTARIA Nº. 004/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.	72
TERMO DE PARCERIA 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	75
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. SRP	90
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2024. PREGÃO E : Nº 050/2022 SRP	90
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	90
PORTARIA Nº 117/2023-GP.	90
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 038/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	91
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	91
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2023	91
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023	91
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2023	92
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023	92
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2023	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2023	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2023	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	94
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	94
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022	94
DECRETO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	95
DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	95
DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	95
ERRATA AO CONTRATO 456/2023	95
LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	95
PORTARIA Nº 001/2024	96
PORTARIA Nº 002/2024	97
PORTARIA Nº 003/2024	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	97
PORTARIA Nº 005/2024-GAB	97
PORTARIA Nº 006/2024-GAB	98
PORTARIA Nº 007/2024-GAB	98

PORTARIA Nº 008/2024-GAB	98
PORTARIA Nº 009/2024-GAB,	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	99
ERRATA - PORTARIA Nº 080/2023 - EXONERAR DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHAES	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SR	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE035.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2024. PREGÃO E Nº 023/2023 - SRP	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.001/2024. PREGÃO E Nº 036/2023 - SRP	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.002/2024. PREGÃO E Nº 036/2023 - SR	106
EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO 003/2023, REFERENTE A TP002.001/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	106
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP-CPL	106
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP-CPL	106
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	106
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	107
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 003/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	107
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 004/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	107
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 005/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	107
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 006/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	107
PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	108
LEI Nº 155, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.	108
LEI Nº 156, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.	109
PORTARIA N. 002/2024 - GAB-PML	109
PORTARIA N. 003/2024 - GAB-PML	109
PORTARIA N. 004/2024 - GAB-PML	109
PORTARIA N. 005/2024 - GAB-PML	110
PORTARIA N. 006/2024 - GAB-PML	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	110
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.	110
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA Nº 101/2023- PE Nº 050/2023	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	112
PORTARIA Nº 005/2024	112
PORTARIA Nº 006/2024	112
PORTARIA Nº 007/2024	113
PORTARIA Nº 008/2024	113
PORTARIA Nº 009/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	113
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023	113
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023	113
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023	114
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-ADMIN	114
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023	114
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023	114
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023	114
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	115
PORTARIA Nº 01/2024	115
PORTARIA Nº 02/2024	115
PORTARIA Nº 03/2024	115
PORTARIA Nº 04/2024	116
PORTARIA Nº 05/2024	116
PORTARIA Nº 06/2024	116
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	117
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.	117
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023.	117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	117
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMPN	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMPLANF	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMAST	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	120
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023	120
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2024	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2024	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2024	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2024	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2024	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2024	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2024	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	123
AVISO DE CANCELAMENTO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	123
CONTRATO Nº 2024102/2024	123
CONTRATO Nº 2024103/2024	124
CONTRATO Nº 2024104/2024	124
CONTRATO Nº 2024105/2024	124
CONTRATO Nº 2024106/2024	124
CONTRATO Nº 2024107/2024	124
PORTARIA N.º001/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	125
PORTARIA N.º002/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	125
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP	125
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP	125
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - SRP	127
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 024-2023	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 31-2023	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 33-2023	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	128
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.4/2023	128
PORTARIA Nº 001/2024 - GAB CONSELHO TUTELAR	130
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	130
DECRETO Nº 327, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	131
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023	131
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	132
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	132
DESPACHO ERRATA	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, ASSINADO EM 08/01/2024.	133



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024, ASSINADO EM 08/01/2024	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	135
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.	135
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	135
AVISO RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	136
ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2024	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2024	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2024	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024	136
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2024	137
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2024	138
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2024	139
RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	139
DECRETO Nº 123/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSO	139
PORTARIA Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.	140
PORTARIA Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - SRP	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	151
PORTARIA Nº 01/2024 GAB	151
PORTARIA Nº 02/2024 GAB	151
PORTARIA Nº 03/2024 GAB	151
PORTARIA Nº 04/2024 GAB	152
PORTARIA Nº 05/2024 GAB	152
PORTARIA Nº 06/2024 GAB	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	153
RESULTADO FINAL EDITAL 001/2023 - PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA	153
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	155
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	155
PORTARIA Nº 0612, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.	155
PORTARIA Nº 0613, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.	156
PORTARIA Nº 0615, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	156
PORTARIA Nº 0616, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - PE 036/2023.

CONTRATO Nº 233/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 70.362,00 (setenta mil trezentos e sessenta e dois reais).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04122000220040000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO,** Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: aa6cfbbf574bdcfe356c0bc62e93a3b0

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - PE 036/2023.

CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 105.932,00 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO,** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 623d7916ffa02eaca0fc469e30575438

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - PE 036/2023.

CONTRATO Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 82.862,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2023,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 29/11/2023. Signatários: Sr. **MARIA CÉLIA LOPES,** Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8d76f44c0eab603a88dafc1d26f67b88

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do **Diário Oficial dos Municípios FAMEM, de 09 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVII * Nº 3264 ISSN 2763-860X, página 06,** referente ao **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2023,** da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme abaixo:

ONDE CONSTOU:

- O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de: **R\$ 3.264.964,95 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

PASSA A CONSTAR:

- O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de: **é de R\$ 2.296.131,40 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1275a9737915890c45493d1f4575e723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240034. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa TOQUIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.809.336/0001-04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000001/2023 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 868.803,27 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 868.803,27. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sr. SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR, CPF nº ***.***.983-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3f05e9f97c5c14354c04c3c15f900432

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240035. PARTES: O Município

de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.873.344/0001-00. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000001/2023 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 466.680,67 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 466.680,67. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sr. HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO, CPF nº ***.***.684-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: af4c7fbf522e57a2978d2d3a728d5258

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240036. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000054/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos reais)). VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123610005.2.026 Gestão do Programa - FED (ED.FUND), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 538.800,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS portador do CPF nº ***.558.***. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b0ae6e2414fa9bd886dc6bcd8b748562

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240043. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 50.800,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Elmara Silva Diniz- Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fbd535b82c64d842b012cc4fe895d789

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240042. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 10.160,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 321002d3dbbc859e24dbd24f5830872d

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240041. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.700,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Elmara Silva Diniz- Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 059984113da9ca755d6361981d90047a

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 5.080,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1aa7d1b63dd4c301ad9ca1d75035e7fb

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240040. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 165.100,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 12ddb7a687774daa66b30a2e7fc8ceb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202400037. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil, cinquenta reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 19.050,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Euzébio Sousa Torres - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0fd3cde5f612772e938db69c890fe9a4

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240039. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.080,00 (cinco mil, oitenta reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230056. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 50.800,00. SIGNATÁRIOS: Sr.

Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dd32941a48729ebac77741f634c50bce

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 482/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 94.739.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e trinta e nove mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 94.739.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e trinta e nove mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO.....	67.689.009,10
1 - RECEITAS CORRENTES.....	59.719.769,07
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	13.322.879,59
1.2 - Receita de Contribuições.....	909.616,38
1.3 - Receita Patrimonial.....	447.067,71
1.4 - Receita Agropecuária.....	2.201,38
1.5 - Receita Industrial.....	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	7.706,93
1.7 - Transferências Correntes.....	44.943.310,02
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	86.987,06
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	7.969.240,03
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	367.520,16
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	7.601.719,87
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....	33.637.435,30
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-6.587.444,40)
RECEITA TOTAL.....	94.739.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 94.739.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e trinta e nove mil reais), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 75.031.903,08 (setenta e cinco milhões, trinta e um mil, novecentos e três reais e oito centavos); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.707.096,92 (dezenove milhões, setecentos e sete mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO.....	57.181.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES.....	42.883.993,74
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	12.849.246,68
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	1.447.759,58
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES.....	37.558.000,00
12 - FUNDEB - BACABEIRA	23.261.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BACABEIRA.....	12.594.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BACABEIRA.....	1.703.000,00
DESPESA TOTAL.....	94.739.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
010101 CAMARA MUNICIPAL.....	3.547.000,00
020101 GABINETE DO PREFEITO.....	5.631.432,40
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	1.912.035,30
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	6.849.613,29
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8.793.152,59
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.....	4.777.762,17
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.....	2.009.730,55
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.552.501,09
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA E URBANISMO.....	9.694.988,28

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA.....	822.268,22
021001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.....	1.434.026,46
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.....	81.412,70
021201 SECRETARIA MUN. DE PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E M. AMBIENTE.....	1.586.384,50
021301 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	930.430,80
021401 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	391.004,28
021501 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	1.798.158,19
021601 FUNDO MUNICIPAL DE URBANISMO - FMU.....	1.743.394,71
021701 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BACABEIRA.....	77.923,58
021801 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	23.261.000,00
021901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BACABEIRA - FUNDEBA.....	100.021,31
022001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.703.000,00
022101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12.594.000,00
909999 RESERVA DE CONTINGENCIA.....	1.447.759,58

TOTAL DAS UNIDADES..... 94.739.000,00 **Parágrafo único** - Integram o Orçamento

Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo primeiro** - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo segundo** - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo terceiro** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quarto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quinto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits. **Parágrafo sexto** - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência. **Parágrafo sétimo** - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Parágrafo oitavo** - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1o, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; **Parágrafo nono** - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de dezembro de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: b9d6fade86a62ca88ab700b0bf88705f

DECRETO Nº. 001/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira - Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014; DECRETA: **Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) os seguintes membros titulares, de acordo com a ordem numérica da quantidade de votos no sufrágio realizado em 01 de outubro de 2023:**

1º titular	Luís Gabriel Reis Dias	649
------------	------------------------	-----

2º titular	Noelson Sousa Rocha	450
3º titular	Carlos Eduardo Lopes Oliveira	422
4º titular	Elenilde Nascimento de Castro	390
5º titular	José Ribamar Lopes Marques	299

Art. 2º - Ficam nomeados como substitutos para o preenchimento das eventuais vacancias no quadro dos membros titulares, pela ordem de votação, os seguintes suplentes:

1º suplente	Lourdesmar Mendes Lopes	291
2º suplente	Rosiane Lima Cunha	269
3º suplente	Janylle Karen Almeida Coelho	258
4º suplente	Arysson Almeida do Desterro	244
5º suplente	Denio de Jesus Dourado	164
6º suplente	Lia Valeria Brandao	184

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.** Prédio da prefeitura de, Bacabeira, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 44ae9e7e598fed4c983c60d940357add

PORTARIA Nº 03/2024 - GAB/PREFEITURA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 03/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Estudo Técnico e Termo de Referência. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor efetivo **WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame e? designado pregoeiro. **Art. 2º** Designar os servidores **JHONATHA PEREIRA DA SILVA, EDLLON MENDES LISBÔA e ARLYS MAIRE DE OLIVEIRA GUIMARÃES** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. **Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 03/2024; § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Bacabeira/MA. § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará? servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. **Art. 4º** Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar os servidores **ADNILDE DESTERRO CRUZ (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO), MAURÍCIO VIEIRA FONSECA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), ANDREIA ANCELES ROCHA DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e ALICIANE DESTERRA CORREA (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL)**. **Art. 5º** Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor **SULAMITA NUNES CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO), SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e LEILIAN DA SILVA CALVET (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL)**. **Art. 6º** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 03/2024 os servidores **CARLIANE MELO MOURA CALVET e DILCILEIA SANTOS AQUINO**. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de janeiro de 2024. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: dd0d59c70c26001eb1837641ffa4df14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO PE 65/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023	Data/Hora de Abertura 24/01/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de serviços químicos para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade de água para consumo humano, seguindo a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 - Altera a o anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, exercendo ainda a responsabilidade técnica, sendo realizadas, aproximadamente 72 amostras por mês no município de Balsas.	

No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 29 de dezembro de 2023, Ano XVII, Nº 3258, páginas 25. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cd53b1db0f89142e0e716a9de9b05e60

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

CONVOCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Após declínio da empresa ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 em recorrer acerca da decisão proferida por esta CPL na sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023, esta Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03; ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10 para **no dia 18/01/2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)** se fazerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para reabertura e continuidade ao certame Concorrência Pública nº 09/2023. Balsas - MA, 09 de janeiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bf9b257bf962a68fb0b9a6a01c6f279b

PORTARIA Nº 407/2023

PORTARIA Nº 407/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA - Matrícula 2388**, inscrito no **CPF: 23321210304**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA e FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, **Contrato nº 451/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd06ecd1490e24f7a2e64fc2868b2784

PORTARIA Nº 408/2023

PORTARIA Nº 408/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: 666.715.583-53, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, Contrato nº **452/2023** decorrente do Pregão Eletrônico nº **015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d720f9fdc1ec8d63fb6658f5dee4e076

RESENHA DO CONTRATO Nº 450/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 450/2023 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO. Referente DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 50/2023. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa ADAILTON R. DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.528.860/0001-70, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.777/0001-26. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de Toner's para impressoras, com reposição de peças, por um período de 12 meses, para atender a demanda do SAAE. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.746,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de 02 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d3dd33b763396d0f0db12c32023560f3

RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023 -SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023 -SEMED. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66860/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b8d118a3cd67d6ee93e6dc11478f5eaa

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023 -SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023 -SEDES. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66860/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-017 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9780e2d2cb6d64b3ef1637465f580175

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 673/2021- SESAU



RESENHA DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 673/2021- SESAU**, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a sra. **MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 632.462.873-68. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 1.645,41 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 19.744,92 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** RAYLSON FELIX BARROS. (**Locatário**) e **MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUSA (Locadora)**.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 65379ce8e810eed4a21dfe9032f1b118

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED

RESENHA DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED**, referente **ADESÃO DE ATA - SRP Nº 20210064/2021 - PREGÃO Nº 050/2020 - PREFEITURA DE VARGEEM GRANDE. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.247.697/0001-68. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato de nº **349/2022 - SEMED. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 92.827,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) e RAIMUNDO BANDEIRA DO NASCIMENTO NETO (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38478a72ae5f18c717b564a3beee961b

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019

RESENHA DO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.** Referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019. PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a sra. **IVANDY MOTA BARBOSA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato nº **470/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **11 (onze) meses, período de 02 de NOVEMBRO de 2023 à 02 de OUTUBRO de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2.021.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de

novembro de 2023. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORNETH (Locatária) e IVANDY MOTA BARBOSA (Locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5ed8bf6f0ab41d06058ee519536a6105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 Processo Adm: Nº 029/2023

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência

Empresas vencedoras valor total: R\$ 504.130,00 (quinhentos e quatro mil e cento e trinta reais): **R M BARBOSA** (06296444000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 504.130,00 (quinhentos e quatro mil e cento e trinta reais).
BENEDITO LEITE - MA, 08 de janeiro de 2024.

FRANKJAMES RODRIGUES LUSTOSA CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f9f2162c62e58a5c3c6e2bdd835bee9b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Adm: Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 017/2023 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: R\$ 504.130,00 (quinhentos e quatro mil e cento e trinta reais): **R M BARBOSA** (06296444000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 504.130,00 (quinhentos e quatro mil e cento e trinta reais), convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 08 de janeiro de 2024.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 60062546e1ad8dff4302bafa662b3e85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

PORTARIA Nº 001/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - A PEDIDO DA MESMA, EXONERAR, **CARMELITA SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 000059630296-7, SESP/MA e CPF Nº 831.308.023-04, do cargo de **Professora Classe B Nível II**, DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DE AREIA, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 91f1dbc422278a820062a3dfb803289a

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022. Contrato de prestação de serviços de controle interno para atender a demanda do município de Brejo de Areia - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO ME CNPJ 26.229.652/0001-96. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 04.122.0020.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADM. E FINANÇAS; Projeto Atividade: 2017; Elemento de Despesa:3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 361ce9635d3e40dbba009db53e5228c5

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2020

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2008 0000MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02

04SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2009 0000 MANUT. ATIV. DEPT. INFR-ESTRUTURA E DESENV. RURAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 3d91e3678942ff98c14a7dfff9f1630c

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: d15dfff79278f7b3762b3bd09cc8f9

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 8a1a78510d36f6ca62e276748241974a

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M G Empreendimento LTDA CNPJ: 18.224.783/0001-52, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA

ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura e Desenv. Rural. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 8b36bbbe584a110499eb66bed53fe082

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03/01/2024 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 361 0132 2035 0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 03 de janeiro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: bcc97fa34349f1b520d0947e0a36d3ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do

presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestar os serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos), com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio, mão de obra, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, por um período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-724. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5d99c77af87c6e32097869da8f0489b1

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública do Município de Buriti-MA, por período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-724. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4ea43ac6ce4a0e81c03b7961a7abb099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
LAERTE P LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Ana Rosa	R\$ 3,65	600	Unidades	R\$ 2.190,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	Ana Rosa	R\$ 1,35	3.000	Unidades	R\$ 4.050,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Maná	R\$ 2,77	4.000	Unidades	R\$ 11.080,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	Maratá	R\$ 2,71	2.000	Unidades	R\$ 5.420,00
5	Adoçante 100 ml	Maratá	R\$ 2,59	300	Unidades	R\$ 777,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Maggi	R\$ 5,24	500	Unidades	R\$ 2.620,00
7	Alho branco de primeira	Alho Brasileiro	R\$ 10,46	100	Quilogramas	R\$ 1.046,00
8	Amido de milho 1 kg	Maizena	R\$ 3,80	1.000	Unidades	R\$ 3.800,00
9	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Perola	R\$ 2,54	2.000	Quilogramas	R\$ 5.080,00
10	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Kiarroz	R\$ 2,51	1.000	Unidades	R\$ 2.510,00



11	Aveia em flocos - 200g	Nestlé	R\$ 2,25	1.000	Unidades	R\$ 2.250,00
12	Azeitona verde com caroço - 200g	Raiola	R\$ 4,66	600	Unidades	R\$ 2.796,00
13	Azeitona verde com caroço - 500g	Raiola	R\$ 9,82	600	Unidades	R\$ 5.892,00
14	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Raiola	R\$ 7,96	600	Unidades	R\$ 4.776,00
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Rancheiro	R\$ 2,89	4.000	Unidades	R\$ 11.560,00
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	Fortaleza	R\$ 3,49	4.000	Unidades	R\$ 13.960,00
17	Bolacha doce pacote de 400 gramas	Hiléia	R\$ 4,12	1.500	Unidades	R\$ 6.180,00
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Maratá	R\$ 4,52	2.000	Unidades	R\$ 9.040,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Maratá	R\$ 7,15	800	Unidades	R\$ 5.720,00
20	Caldo de galinha cartela	Kinor	R\$ 10,26	200	Cartelas	R\$ 2.052,00
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Maratá	R\$ 1,98	200	Caixas	R\$ 396,00
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Coringa	R\$ 2,27	600	Unidades	R\$ 1.362,00
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	Maratá	R\$ 6,67	100	Unidades	R\$ 667,00
24	Ervilha em conserva com 200 gramas	Olé	R\$ 1,81	400	Unidades	R\$ 724,00
25	Extrato de tomate:lata com 340gr	Olé	R\$ 1,99	400	Unidades	R\$ 796,00
26	Farinha de mandioca amarela 1 KG	Comum	R\$ 3,52	400	Quilogramas	R\$ 1.408,00
27	Farinha de mandioca branca 1 KG	Comum	R\$ 2,60	400	Quilogramas	R\$ 1.040,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs,	Fleischman	R\$ 4,36	400	Unidades	R\$ 1.744,00
29	Feijão comum	Barretinho	R\$ 4,49	2.000	Quilogramas	R\$ 8.980,00
30	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	R\$ 7,93	2.000	Unidades	R\$ 15.860,00
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	R\$ 3,91	1.000	Unidades	R\$ 3.910,00
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Nestlé	R\$ 3,32	600	Unidades	R\$ 1.992,00
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Fredão	R\$ 1,72	400	Unidades	R\$ 688,00
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Quero	R\$ 3,01	300	Unidades	R\$ 903,00
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	R\$ 2,29	600	Unidades	R\$ 1.374,00
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Hiléia	R\$ 2,78	800	Unidades	R\$ 2.224,00
37	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Rio Maria	R\$ 1,50	1.500	Unidades	R\$ 2.250,00



38	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Bell Sabor	R\$ 1,33	1.000	Unidades	R\$ 1.330,00
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	Maratá	R\$ 2,17	500	Unidades	R\$ 1.085,00
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Maratá	R\$ 2,70	300	Unidades	R\$ 810,00
41	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Oderich	R\$ 2,63	600	Latas	R\$ 1.578,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Nestlé	R\$ 6,09	600	Unidades	R\$ 3.654,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Nestlé	R\$ 6,17	600	Unidades	R\$ 3.702,00
44	Mortadela fatiada	Seára	R\$ 7,82	600	Quilogramas	R\$ 4.692,00
45	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Frimesa	R\$ 24,69	600	Quilogramas	R\$ 14.814,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinhá	R\$ 8,00	700	Unidades	R\$ 5.600,00
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	Abc	R\$ 3,55	700	Unidades	R\$ 2.485,00
48	Pó para preparo de gelatina	Lual	R\$ 1,35	400	Unidades	R\$ 540,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Amafil	R\$ 6,21	500	Quilogramas	R\$ 3.105,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Seára	R\$ 14,10	600	Quilogramas	R\$ 8.460,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Psui	R\$ 3,59	2.000	Unidades	R\$ 7.180,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo	Palmeira	R\$ 3,95	2.000	Unidades	R\$ 7.900,00
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Palmeira	R\$ 2,70	2.000	Unidades	R\$ 5.400,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Nota 10	R\$ 0,85	200	Unidades	R\$ 170,00
55	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	R\$ 6,49	100	Quilogramas	R\$ 649,00
56	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	Jandaia	R\$ 3,33	800	Unidades	R\$ 2.664,00
57	Tapioca de caroço	Lopes	R\$ 10,95	400	Quilogramas	R\$ 4.380,00
58	Tapioca tipo goma	Amafil	R\$ 3,75	400	Quilogramas	R\$ 1.500,00
59	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Arisco	R\$ 4,69	400	Unidades	R\$ 1.876,00
60	Farinha Trigo com fermento.1kg	Rosa Branca	R\$ 3,39	400	Quilogramas	R\$ 1.356,00
61	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Rosa Branca	R\$ 3,00	400	Quilogramas	R\$ 1.200,00
62	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Brasil	R\$ 9,73	500	Cartelas	R\$ 4.865,00
63	Vinagre 500 ml	Maratá	R\$ 0,97	300	Unidades	R\$ 291,00
Valor Global:						R\$ 240.403,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAERTE P LEITE - ME

CNPJ: 15.831.386/0001-50

Representante Legal: Laerte Pinto Leite

RG 068546762018-4 SSP/MA

CPF sob o nº 724.022.533-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: adf54cffad6793fe51766a60d6141d92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr. Unit	QUANT.	UNID.	TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES	Própria	R\$ 26,00	1.000	UNIDADES	R\$ 26.000,00
2	BOLSAS PADRONIAZADAS EM LONA COM DUAS DIVISÓRIAS COM ATRACAÇÃO	Própria	R\$ 9,78	1.000	UNIDADES	R\$ 9.780,00
3	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	Própria	R\$ 15,00	2.000	UNIDADES	R\$ 30.000,00
4	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	Própria	R\$ 26,00	2.000	UNIDADES	R\$ 52.000,00
5	COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO	Própria	R\$ 14,00	1.000	UNIDADES	R\$ 14.000,00
6	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERSONALIZADO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS INFANTIL E INFANTO JUVENIL. TAMANHO E CORES DIVERSAS.	Própria	R\$ 70,00	1.000	UNIDADES	R\$ 70.000,00
7	UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS	Própria	R\$ 19,90	200	UNIDADES	R\$ 3.980,00
8	TECIDO DE VELUDO	Própria	R\$ 18,00	1.000	METROS	R\$ 18.000,00
9	TECIDO OXFORD	Própria	R\$ 13,00	500	METROS	R\$ 6.500,00
10	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	Própria	R\$ 9,65	500	METROS	R\$ 4.825,00
TOTAL						R\$ 235.085,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

D DE M RODRIGUES LTDA

CNPJ: 07.665.356/0001-93

Representante Legal: Dario de Menezes Rodrigues

CPF: 655.305.353-72 e RG: 060515882016 SSPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 602d9a76ce5f597f716a1ec617f08734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2024.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, com sede na Av. Conego alterado, nº 221, Piçarra, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme disposto no Termo de Referência, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 06 (seis) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Total
1	LAVAGEM DE CARRO DE PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO	300	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
2	LAVAGEM DE CARRO DE MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO	300	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
3	LAVAGEM DE CARRO DE GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO	300	Unidades	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO	150	Unidades	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
5	LAVAGEM DE MOTO	80	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Valor Global:					R\$ 106.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em

garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acôrdadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME

CNPJ:14.101.553/0001-45

Representante Legal: Antônio Marcos da Silva Oliveira

RG n.º 14816332000-9/SSP-MA e CPF n.º 936.869.513-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e85fe226fb13004e4cfc20babd5841bf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2024.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.844/0001-16, com sede na Rua do Campo, nº 50, Piçarra, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade da Secretaria pertinentes ao Edital, serão executados na sede da Contratante e nos locais determinados pela Secretaria sempre onde estão localizados equipamentos, (setores), podendo serem retirados para outros locais, conforme o caso e serviços a serem executados, obedecendo os dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação das Secretarias Municipais, onde os produtos/serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	300	Serviços	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar-condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	300	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
3	Serviço de Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação e Desinstalação De Aparelho De Ar-Condicionado De 7.000/9.000/12.000/18.000 Btu's	50	Serviços	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

4	Serviço de Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação e Desinstalação De Aparelho De Ar-Condicionado De 22.000 a 36.000 Btu's	50	Serviços	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 176.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325

CNPJ: 29.867.844/0001-16

Representante Legal: Tiago da Costa Sousa

RG: 051838812014-0 e do CPF Nº 037.466.083-25

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4306e7dbf77c34008c2a387eef344752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131106/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre,

CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
F L BERTOLDO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, localizada Avenida Conego Alterêdo, nº 31 Bairro: Centro, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Unidade	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	200	R\$ 45,00	Unidades	R\$ 9.000,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	100	R\$ 18,00	Unidades	R\$ 1.800,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	100	R\$ 3,90	Unidades	R\$ 390,00
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	80	R\$ 43,50	Unidades	R\$ 3.480,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	80	R\$ 11,50	Unidades	R\$ 920,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	80	R\$ 34,50	Unidades	R\$ 2.760,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	80	R\$ 17,00	Unidades	R\$ 1.360,00



8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	50	R\$ 370,00	Unidades	R\$ 18.500,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	50	R\$ 1.100,00	Unidades	R\$ 55.000,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	50	R\$ 280,00	Unidades	R\$ 14.000,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"		100	R\$ 14,90	Unidades	R\$ 1.490,00
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	100	R\$ 2,20	Unidades	R\$ 220,00
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	100	R\$ 12,00	Unidades	R\$ 1.200,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	50	R\$ 12,90	Unidades	R\$ 645,00
15	Coluna p Lavatório Branco	Tubo Tec	100	R\$ 118,00	Unidades	R\$ 11.800,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tubo Tec	100	R\$ 15,90	Unidades	R\$ 1.590,00
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tubo Tec	100	R\$ 6,90	Unidades	R\$ 690,00
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tubo Tec	100	R\$ 5,40	Unidades	R\$ 540,00
19	Curva Longa 90 graus	Tubo Tec	100	R\$ 5,20	Unidades	R\$ 520,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tubo Tec	100	R\$ 19,00	Unidades	R\$ 1.900,00
21	Curva Soldável 25mm	Tubo Tec	100	R\$ 2,10	Unidades	R\$ 210,00
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tubo Tec	100	R\$ 5,90	Unidades	R\$ 590,00
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tubo Tec	100	R\$ 2,40	Unidades	R\$ 240,00
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tubo Tec	100	R\$ 3,30	Unidades	R\$ 330,00
25	Joelho Soldável 20mm	Tubo Tec	100	R\$ 1,50	Unidades	R\$ 150,00
26	Joelho Soldável 25mm	Tubo Tec	100	R\$ 4,00	Unidades	R\$ 400,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tubo Tec	100	R\$ 1,80	Unidades	R\$ 180,00
28	Joelho Soldável 32mm	Tubo Tec	100	R\$ 2,80	Unidades	R\$ 280,00
29	Joelho Soldável 40mm	Tubo Tec	100	R\$ 2,95	Unidades	R\$ 295,00
30	Joelho Soldável 50mm	Tubo Tec	100	R\$ 5,80	Unidades	R\$ 580,00
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tubo Tec	100	R\$ 10,00	Unidades	R\$ 1.000,00
32	Lavatório Branco	Celit	100	R\$ 110,00	Unidades	R\$ 11.000,00
33	Luva Látex M	Danny	100	R\$ 20,00	Unidades	R\$ 2.000,00
34	Luva Látex XG 10"	Danny	100	R\$ 12,50	Unidades	R\$ 1.250,00
35	Luva Soldável 20mm	Tubo Tec	100	R\$ 0,69	Unidades	R\$ 69,00
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	100	R\$ 2,70	Unidades	R\$ 270,00
37	Luva Soldável 25mm	Plastubo	100	R\$ 0,95	Unidades	R\$ 95,00
38	Luva Soldável 32mm	Plastubo	100	R\$ 1,35	Unidades	R\$ 135,00
39	Luva Soldável 40mm	Plastubo	100	R\$ 2,50	Unidades	R\$ 250,00
40	Luva Soldável 50mm	Plastubo	100	R\$ 4,80	Unidades	R\$ 480,00
41	Pia Inox 1,50mts	Pia Inox	100	R\$ 210,00	Unidades	R\$ 21.000,00
42	Registro pressão	Herc	100	R\$ 40,00	Unidades	R\$ 4.000,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	Real Metais	100	R\$ 40,00	Unidades	R\$ 4.000,00
44	Registro Soldável 20-1/2	Herc	100	R\$ 9,50	Unidades	R\$ 950,00
45	Registro Soldável 3/4	Herc	100	R\$ 22,90	Unidades	R\$ 2.290,00
46	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	100	R\$ 14,00	Unidades	R\$ 1.400,00
47	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	100	R\$ 4,50	Unidades	R\$ 450,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	100	R\$ 12,90	Unidades	R\$ 1.290,00
49	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	100	R\$ 16,00	Unidades	R\$ 1.600,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	100	R\$ 32,00	Unidades	R\$ 3.200,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/ 4 X 1 1/2	Herc	100	R\$ 14,00	Unidades	R\$ 1.400,00
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	100	R\$ 18,00	Unidades	R\$ 1.800,00
53	Sifão Sanfonado	Herc	100	R\$ 10,00	Unidades	R\$ 1.000,00
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"*40mm SSA40	Herc	100	R\$ 12,00	Unidades	R\$ 1.200,00
55	Tubo de Descarga	Krona	100	R\$ 16,00	Unidades	R\$ 1.600,00
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tubo Tec	100	R\$ 70,00	Unidades	R\$ 7.000,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tubo Tec	100	R\$ 27,00	Unidades	R\$ 2.700,00
58	Tubo de Esgoto 50mm	Tubo Tec	100	R\$ 48,00	Unidades	R\$ 4.800,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tubo Tec	100	R\$ 56,00	Unidades	R\$ 5.600,00
60	Tubo Soldável 20mm	Tubo Tec	100	R\$ 17,50	Unidades	R\$ 1.750,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tubo Tec	100	R\$ 25,00	Unidades	R\$ 2.500,00
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	Tubo Tec	100	R\$ 20,00	Unidades	R\$ 2.000,00
63	Tubo Soldável 50mm	Tubo Tec	100	R\$ 65,00	Unidades	R\$ 6.500,00
64	Válvula Branca p Pia	Herc	100	R\$ 15,00	Unidades	R\$ 1.500,00
65	Válvula Cromada p/ tanque	Herc	100	R\$ 44,00	Unidades	R\$ 4.400,00
66	Válvula De Inox	Padova	100	R\$ 60,00	Unidades	R\$ 6.000,00
67	Válvula p/ pia Cromada	Padova	100	R\$ 24,00	Unidades	R\$ 2.400,00
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	Cipla	100	R\$ 68,00	Unidades	R\$ 6.800,00
69	Vaso Convencional Branco	Celit	100	R\$ 245,00	Unidades	R\$ 24.500,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	100	R\$ 4,30	Unidades	R\$ 430,00
71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	100	R\$ 4,90	Unidades	R\$ 490,00
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	50	R\$ 82,00	Unidades	R\$ 4.100,00

73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	50	R\$ 40,00	Unidades	R\$ 2.000,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	COMPEL	50	R\$ 12,50	Unidades	R\$ 625,00
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	50	R\$ 5,60	Unidades	R\$ 280,00
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	50	R\$ 12,00	Unidades	R\$ 600,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	50	R\$ 17,00	Unidades	R\$ 850,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	50	R\$ 24,50	Unidades	R\$ 1.225,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	50	R\$ 8,50	Unidades	R\$ 425,00
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	50	R\$ 20,00	Unidades	R\$ 1.000,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	50	R\$ 18,00	Unidades	R\$ 900,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	50	R\$ 5,00	Unidades	R\$ 250,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	50	R\$ 14,00	Unidades	R\$ 700,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	50	R\$ 7,00	Unidades	R\$ 350,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	100	R\$ 75,00	Unidades	R\$ 7.500,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	100	R\$ 29,00	Unidades	R\$ 2.900,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	200	R\$ 50,00	Unidades	R\$ 10.000,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	200	R\$ 68,00	Unidades	R\$ 13.600,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	200	R\$ 160,00	Unidades	R\$ 32.000,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	200	R\$ 58,00	Unidades	R\$ 11.600,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	100	R\$ 162,00	Unidades	R\$ 16.200,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	150	R\$ 180,00	Unidades	R\$ 27.000,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	CORAL	100	R\$ 60,00	Unidades	R\$ 6.000,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	100	R\$ 20,00	Unidades	R\$ 2.000,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	200	R\$ 45,00	Unidades	R\$ 9.000,00
Valor Global:						R\$ 425.264,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através das Secretarias Municipais E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no

prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

F L BERTOLDO - ME

CNPJ: 07.602.463/0001-72

Representante Legal: Leite Bertoldo

RG. 574579 SJSP-MA e do CPF nº. 242.736.603-00

CPF nº 617.503.153-94 e RG nº 051525042014-2 SESPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2dd23a4cd4c8a48288011007d5fd3f02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2024.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETAS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES	UND.	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
2	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UND.	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4	BOTAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
6	BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS	UND.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
7	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS	UND.	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
8	BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS	UND.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
9	CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 163.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no

prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

D DE M RODRIGUES LTDA

CNPJ: 07.665.356/0001-93

Representante Legal: Dario de Menezes Rodrigues

CPF: 655.305.353-72 e RG: 060515882016 SSPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 06256ea9659f9d26a61e781521c70f97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2023.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO KM, DOS TIPOS: HATCH OU SEDAN E PICK UP CABINE DUPLA, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de veículos automotivos zero km, dos tipos: hatch ou sedan e Pick Up cabine dupla, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, localizada na Avenida Campos Dantas, nº 2036, Letra B, Campos Dantas, Cep: 65760-000, Presidente Dutra - MA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	VEICULO CABINE DUPLA Veículo novo tipo PICK UP, zero km, com as seguintes especificações: Cabine dupla, 04 portas, capacidade de 05 passageiros, motor flex 8v com potência mínima de 107 CV com etanol e 98 CV com gasolina, câmbio manual de 5 marchas, capacidade de caçamba de no mínimo 800L, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro de 14, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023, garantia do veículo de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem. MARCA: Fiat MODELO: Strada Cabine Dupla ANO: 2023/2024 Motor 1.3 Flex	1	Unidade	R\$ 129.898,75	R\$ 129.898,75
2	HATCH OU SEDAN veículo de passeio; capacidade para 05 (cinco) pessoas; o km; câmbio manual ou automático; carroceria: hatch; número porta: 04 portas; potência: 70 cv ou superior; motor: 1.0 ou superior podendo ser 3 (três) cilindros em linha; tanque de combustível com capacidade de 40 litros ou superior; velocidade máxima: 162 km/h ou superior; volume de carga básica: 300 l ou superior/bancos rebatidos 720 litros ou superior; tração: conforme de linha de produção; suspensão: conforme de linha de produção; combustível: gasolina, etanol ou flex; acessórios inclusos: ar condicionado, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor MARCA: Fiat MODELO: Mobi ANO: 2023/2024 5 Portas Motor 1.0 Flex	1	Unidade	R\$ 83.361,19	R\$ 83.361,19
Total					R\$ 202.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições,

quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

RUBEVEL LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Representante Legal: Rubenilson Garcia do Nascimento

CPF: 270.007.613-34 RG: 199079720020

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8b7a73c50d1a3bd4183033e78a492622

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301103/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 19 de janeiro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta) e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 09 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8d7630b4877b6c975f3f3fff16fb9edb

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **301103/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta, nas quantidade e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Total
1	Serviços de Mecânica em geral	Horas	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
2	Serviços de Elétrica em geral	Horas	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00

3	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	Serviços	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
4	Serviços de Retífica em Geral	Horas	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
Total					R\$ 465.000,00

Capinzal do Norte - MA, em 09 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0b1141ace5184848f4838f1c41df3ac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMC. Processo Administrativo nº 048/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina/MA, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.157.543/0001-04. **CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 20.250.792/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de Van 19 lugares + 1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 08 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNTE DE RECURSO** 601 - Transferências de Fundo a Fundo; **PROJETO/ATIVIDADE** 10 301 0037 1064 0000 - Aquisição de Veículos; **NATUREZA DE DESPESA** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 08.01.2024. **SIGNATÁRIOS:** **LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e **ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA** - Proprietário da **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CPF nº 474.855.407-00. Carolina/MA, 09 de janeiro de 2024. **LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f5d2b2b4addf4b48a2384971663cee12

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-CPL/PMC, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência do referido de **execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, sendo prorrogado até 18.06.2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 042/2018-DC/PMC**, do qual este **Décimo Segundo Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, **19 de dezembro** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c077f616e73946b015027c25c827dc06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

, assinado em 08/01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 07.0009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, **CONTRATADO:** MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82. Valor Global: R\$ 116.751,44 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2024. Vigência Final: 8 de abril de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 8 de janeiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 738ed084cb297057a66155505b76c0bd

PORTARIA Nº001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRAL/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

CONSIDERANDO as Leis Federal 8.069/90 e Lei Municipal 121/2014;

CONSIDERANDO a Resolução 012/23 do CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 013/23 da Comissão Especial Paritária;

CONSIDERANDO a Resolução 231/22 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cedral, Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

CONSELHEIROS TITULARES

1. WANDER CLÁUDIO ARAÚJO MATOS
2. JOSENIAS MARQUES
3. HÉLIO MARCIO BARBOSA PEREIRA
4. VALDENIRA VIEIRA SANTOS
5. JOSÉLIA TEIXEIRA

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 92a964cddc5ec0a1e2ad13cf95e1c6cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V- Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal;

III- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução

contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 10 A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 11 A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12 A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13 Na licitação na modalidade "diálogo competitivo", a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15 A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma

prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 16 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 18 O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída,

preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função;

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 20 Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII

Vedações

Art. 21 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos

gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 23 A Secretária Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 91e57f2074f0452ee0d9b0d127ebd1ed

DECRETO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito no município de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto neste regulamento não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 2º Todos os setores que integram a esta administração, deverão observar os procedimentos de que trata este regulamento.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento considera-se:

I - Pesquisa de Preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

II - Cesta Aceitável de Preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da prefeitura municipal e de outros órgãos da Administração

Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

III - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

IV - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Abaixo seguem as principais funções da pesquisa de preços:

- Informar a todos interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
- Auxiliar na identificação do enquadramento da Dispensa de Licitação pelo valor;
- Fundamentar a justificativa de preços na contratação direta;
- Identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
- Identificar jogos de planilhas;
- Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
- Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
- Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Servir de parâmetro nas renovações contratuais;
- Subsidiar a decisão pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- Auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;
- Auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado;
- Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado;
- Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- Caracterização das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos

entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, compondo uma cesta aceitável de preços, conforme abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada Executivo federal pelo Poder e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Pesquisa de Preços por telefone

O inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabeleceu a necessidade de solicitação formal de cotação. A IN SEGES/ME 65/2021 consignou como ferramenta de formalização o e-mail ou ofício. Dessa forma, a solicitação de preços não poderá ocorrer através de telefone.

Da Cesta Aceitável de Preços

Art. 6º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - Públicas:

- a) Pannel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Pannel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
- c) Banco de Preços em Saúde;
- d) Contratações similares de outros entes públicos;
- e) contratações anteriores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão.

II - Privadas:

- a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
- c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da prefeitura municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções de aquisições de medicamentos, uma das fontes de consulta deverá ser o preço obtido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 4º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.

§ 5º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 6º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

Art. 7º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item; e

Art. 8º A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de emissão do mapa de apuração de preços estimados, observando-se os seguintes prazos:

I- para fontes públicas:

- a) consulta ao Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;
- b) consulta ao Banco de Preços em Saúde realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;
- c) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 12 (doze) meses;
- d) contratações realizadas pela prefeitura municipal vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses.
- e) Pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, vigentes ou

encerradas há até 12(doze) meses.

I - para fontes privadas:

- a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;
- b) data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) publicação anterior em até 90 (noventa) dias no caso de mídia especializada;
- d) data de emissão da Nota Fiscal há até 12 (doze) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

II - data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias para as seguintes fontes:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- b) Sistema de Custos Rodoviários (SICRO);
- c) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);
- d) Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas;
- e) Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

§ 1º A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela média ou pela mediana das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Art. 10 O Setor de Compras poderá, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do art. 9.

Art. 11 A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo setor de Compras, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 12 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo setor de Compras, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 13 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 14 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na instrução normativa 05/2017 - MPOG, ou outra que venha a substituí-la, ou Regulamento próprio que versa sobre a matéria.

Das licitações exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 15 Para fins de atendimento à Lei Complementar n.º 123/2006, que determina que as licitações até R\$ 80.000,00 deverão ser exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como as licitações por item ou lote, com cotas destinadas exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo item ou lote seja até R\$80.000,00, as pesquisas de preços deverão ser efetuadas junto às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Estudo Técnico Preliminar

Art. 16 Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para o atendimento do Art. 9º inciso VI do regulamento que versa sobre o ETP, poderá ser realizada com somente uma das hipóteses do Art. 6º deste regulamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dc41b5fb79dae4dbf8e02e86f825093f

DECRETO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado

do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 4º Os TR poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, conforme definido no calendário de contratação, quando em vigor o plano de contratações anual do município.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pela Unidade Requisitante como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 9º O TR Deverá conter o os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos regulamento próprio, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

Art. 10 Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (lei de acesso à informação).

Exceções à elaboração do TR

Art. 11 A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Art. 5º Competirá ao Setor de Licitações inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal de compras utilizado pelo município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o agente público responsável pelo procedimento de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o servidor responsável pela condução do processo de dispensa eletrônica, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um

quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Dom Pedro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a4cc8369863494334278ae5f3266ff7e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 008/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.646.603/0001-30; VALOR DO CONTRATO: R\$ 362.028,09 (Trezentos e sessenta e dois mil, vinte e oito reais e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a37bb2c26629a74313ac3d2365ed15a3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 009/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF sob o nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 849.187,37 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 80c1f4ed8082eb57d366913fe4e03852

PORTARIA Nº 300/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 300/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 002/2024-SEMAFIN, PE Nº 008/2023, Originário da ARP Nº 011/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. S. DE OLIVEIRA - SOARES GÁS**, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0c0abe3c9bf3de1688fafbcbce9f12d5

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: be4e94d240771ee97acd4f3c6036a6c2

PORTARIA Nº 301/SEMAFIN - 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 301/SEMAFIN - 04 DE JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 003/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2023, Originário da ARP Nº 013/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Refeições prontas individuais embaladas tipo “quentinhas”, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L. K. GOMES DA SILVA - BIA GRILL II**, com o período de vigência de: **04/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3a988222170224a5a134c6652faeede8

PORTARIA/SEMUS Nº 067 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 067 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 001/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2023.0130.001/2023-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 003/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 010/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **água mineral**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: SOARES GAS LTDA**, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

PORTARIA/SEMUS Nº 068 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 068 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 002/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2023.0414.001/2023-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 011/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: SOARES GÁS LTDA**, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 74ca92bd106258e6113221b184733a46

PORTARIA/SEMUS Nº 069 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 069 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 003/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2023.0426.001/2023-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 013/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 013/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: L.K GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, com o período de vigência de: **04/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1844a2da75061a749c9612cea5e1523d

PORTARIA/SEMUS Nº 070 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 070 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 004/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0426.002/2023-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 003/2023-SEMUS**, que tem por objetivo Aquisições contratação de empresa para fornecimento de **carnes bovinas, suínas, frangos e peixes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO)**, com o período de vigência de: **05/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5a5ba557d631834450c6e8f86f178201

PORTARIA/SEMUS Nº 071 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 071 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 005/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0426.002/2023-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 004/2023-SEMUS**, que tem por objetivo Aquisições contratação de empresa para fornecimento de **carnes bovinas, suínas, frangos e peixes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO)**, com o período de vigência de: **05/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 527250beffca149db53d81f342ce347b

PORTARIA/SEMUS Nº 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 006/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0503.002/2023-SEMAFIN** e **Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 005/2023-SEMUS** que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **05/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3119c9a10958916dd1360f4455d56a26

PORTARIA/SEMUS Nº 073 DE 07 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 073 DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 007/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0503.002 /2023-SEMUS, P.E nº 012/2023 CPL/DP** e **Ata de Registro de Preço nº 006/2023-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DOURIEL DIAS SOUSA (FRUTT POLPA VENEZA)** com o período de vigência de: **05/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Portaria Nº 05/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9e144743368f4b98392d2fa72f307977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 033/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa J. DE O. SILVA COMERCIO, CNPJ: 19.443.453/00001-10. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal os termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Sr. Josenilson de Oliveira Silva, CPF: 036.082.343-22.

EMPRESA: J DE O SILVA COMERCIO CNPJ: 19.443.453/00001-10						
REPRESENTANTE: Josenilson de Oliveira Silva CPF: 036.082.343-22						
PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	TOTAL	V.UNI	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	FORTBOI	950	R\$ 32,45	R\$ 30.827,50
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	SEARA	850	R\$ 32,45	R\$ 27.582,50
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.	KG	AMERICANO	2140	R\$ 26,00	R\$ 55.640,00
4	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.	KG	SEARA	190	R\$ 44,00	R\$ 8.360,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses	KG	FRICÓ	540	R\$ 33,25	R\$ 17.955,00
6	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	TANGARA	650	R\$ 26,50	R\$ 17.225,00
7	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	FRICÓ	440	R\$ 20,10	R\$ 8.844,00
TOTAL						R\$ 166.434,00
NÃO PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	TOTAL	V.UNI	V. TOTAL
8	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	APTI	360	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
9	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	CRISTAL	780	R\$ 5,20	R\$ 4.056,00
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	ADOCYL	95	R\$ 12,40	R\$ 1.178,00
11	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	INAJÁ	1400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00



12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	PSIU	2300	R\$ 3,25	R\$ 7.475,00
13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	MAR DOCE	2200	R\$ 1,99	R\$ 4.378,00
14	ARROZ BRANCO , polido, tipo 1, LONGO FINO , embalagem de 1kg.	KG	FAZENDA	2350	R\$ 7,55	R\$ 17.742,50
15	AVEIA EM FLOCOS - cereal de aveia em flocos , enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informacoes nutricionais, data de validade e fabricacao ,marca QUAKER, data de validade minima 6 meses no ato da entrega.	UN	NESTLÉ	900	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	GALLO	65	R\$ 35,99	R\$ 2.339,35
17	AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	DIZA	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
18	BISCOITO RECHEADO , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	NIKITO	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
19	BISCOITOS , apresentação QUADRADA , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PETYAN	1132	R\$ 7,80	R\$ 8.829,60
20	BISCOITOS , apresentação REDONDO , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PETYAN	1032	R\$ 7,90	R\$ 8.152,80
21	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	KIMIMO	1370	R\$ 7,04	R\$ 9.644,80
22	CATCHUP , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	FUGINI	72	R\$ 10,20	R\$ 734,40
23	COCO RALADO pct com 100g	PCT	MAIS COCO	140	R\$ 7,55	R\$ 1.057,00
24	CONDIMENTO , tipo CORANTE VERMELHO , embalagem plástica de 100g.	UND	MARATA	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
25	CREME DE LEITE , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	TIROL	220	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00
26	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	ODERECH	140	R\$ 5,55	R\$ 777,00
27	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	QUERO	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
28	FARINHA DE MANDIOCA , tipo BRANCA , torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	BOM SABOR	380	R\$ 10,90	R\$ 4.142,00
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO , embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	ROSA BRANCA	290	R\$ 9,80	R\$ 2.842,00
30	FEIJÃO CARIOCA , embalagem de 1KG, TIPO 01 , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	CAMIL	830	R\$ 11,40	R\$ 9.462,00
31	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	TIROL	260	R\$ 8,90	R\$ 2.314,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 200g.	PCT	LEITE BOM	1650	R\$ 5,55	R\$ 9.157,50
33	LEITE EM PÓ DESNATADO , embalagem de 200g. validade mínima de 6 meses	PCT	LEITE BOM	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00

34	MACARRÃO FINO PARA SOPA , embalagem de 500g.	PCT	BRANDINI	1020	R\$ 6,00	R\$ 6.120,00
35	MACARRÃO , formato ESPAQUETE, N° 08 , embalagem 500g.	PCT	GOSTOSO	870	R\$ 5,60	R\$ 4.872,00
36	MAIONESE , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	RUAH	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
37	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS , embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	PRIMOR	780	R\$ 6,42	R\$ 5.007,60
38	MASSA DE ARROZ , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500g.	UND	KIFLOCÃO	940	R\$ 4,60	R\$ 4.324,00
39	MASSA DE MILHO , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500g.	UND	KIFLOCÃO	950	R\$ 3,80	R\$ 3.610,00
40	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA) , embalagem de 1kg	KG	PANTANAL	830	R\$ 12,40	R\$ 10.292,00
41	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	CHERTA	450	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
42	MILHO PIPOCA , amarelo, TIPO 1 , embalagem de 500g.	UND	CHERTA	240	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00
43	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	PREDILECTA	380	R\$ 6,20	R\$ 2.356,00
44	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEMALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	NESTLÉ	220	R\$ 19,40	R\$ 4.268,00
45	MULTICEREAIS , suplemento alimentar, sache c/200g até 230g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	NESTLÉ	250	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
46	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	SINHÁ	710	R\$ 12,40	R\$ 8.804,00
47	SAL REFINADO 1kg	PCT	CAVALINHO	315	R\$ 2,90	R\$ 913,50
48	Sardinha em lata de 125 gramas , com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	PALMEIRA	2500	R\$ 6,80	R\$ 17.000,00
49	SUCO NATURAL , concentrado 500ml	UND	JANDAIA	1700	R\$ 9,80	R\$ 16.660,00
50	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO , TRADICIONAL.	UND	TEREZA	1620	R\$ 8,20	R\$ 13.284,00
51	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	DONA CLARA	49	R\$ 17,40	R\$ 852,60
52	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	FUGINI	420	R\$ 4,50	R\$ 1.890,00



53	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	GOTA	425	R\$ 6,10	R\$ 2.592,50
TOTAL						R\$ 249.656,15
PAES E BOLOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
54	BOLO , tipo DOCE .	UND	PRÓPRIO	856	R\$ 20,00	R\$ 17.120,00
55	BOLO , tipo SALGADO - Tapioca	UND	PRÓPRIO	856	R\$ 26,00	R\$ 22.256,00
56	PÃO FRANCES de 50g.	UND	PREMIUM	8600	R\$ 1,10	R\$ 9.460,00
57	Pão para cachorro quente , peso médio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plástica individual. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica.	PCT	PRÓPRIO	1050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00
TOTAL						R\$ 64.586,00
HORTIFRUTIGRANGEIROS						
ITEM	ITEM	UNID	MARCA	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
58	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
59	ALFACE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	IN NATURA	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
60	ALHO , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	110	R\$ 31,95	R\$ 3.514,50
61	BANANA , Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	IN NATURA	930	R\$ 8,50	R\$ 7.905,00
62	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00
63	BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	230	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00



64	BETERRABA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	186	R\$ 9,30	R\$ 1.729,80
65	CEBOLA , tipo BRANCA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	660	R\$ 9,85	R\$ 6.501,00
66	CENOURA , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	IN NATURA	210	R\$ 11,50	R\$ 2.415,00
67	CHEIRO VERDE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	IN NATURA	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
68	CHUCHU , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	156	R\$ 7,80	R\$ 1.216,80
69	LARANJA , Fruta in natura, espécie PÊRA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	IN NATURA	740	R\$ 7,60	R\$ 5.624,00
70	MAÇÃ , Fruta in natura, espécie VERMELHA , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	690	R\$ 13,82	R\$ 9.535,80
71	MAMÃO , papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	IN NATURA	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
72	MELANCIA , Fruta in natura, espécie REDONDA , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	870	R\$ 3,95	R\$ 3.436,50
73	PIMENTÃO , espécie VERDE , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	190	R\$ 8,90	R\$ 1.691,00
74	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	IN NATURA	1030	R\$ 20,60	R\$ 21.218,00
75	REPOLHO , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	186	R\$ 8,90	R\$ 1.655,40
76	TOMATE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	535	R\$ 11,50	R\$ 6.152,50
TOTAL						R\$ 80.260,30
VALOR TOTAL						R\$ 560.936,45

Duque Bacelar/MA, 09 de janeiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 99e2162653d0207d1ec527a061b48d57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1812/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84;

OBJETO: Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, (Aniversário da Cidade). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP - 031/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 024/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal

nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.163,30 (noventa e nove mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO:** 020205 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 13 392 0023 2074 - Manutenção das atividades e Cumprimento Calendário Cultural; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jales Moura Freitas Carvalho, portador do CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação, e a Sr. Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 18 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 74becb7b57236a6e03b6bc9bf3a999ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024

A **SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ato de nomeação, e;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público;

CONSIDERANDO também, os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, determina que os vencimentos dos Tributos Municipais serão fixados pelo Calendário Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente, o princípio da publicidade, onde é dever da Administração Pública em dar publicidade em todos os seus atos, inclusive noticiando os vencimentos de todos os tributos municipais para o exercício de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Fiscal do exercício de 2024, no Município de Estreito/MA, de todos os tributos aqui mencionados.

Art. 2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, o vencimento será:

I - vencimento do pagamento em parcela única - 31/05/2024;

II - vencimento da 1ª parcela - 31/05/2024;

III - vencimento da 2ª parcela - 30/06/2024;

IV - vencimento da 3ª parcela - 31/07/2024;

V - vencimento da 4ª parcela - 31/08/2024;

VI - vencimento da 5ª parcela - 30/09/2024;

VII - vencimento da 6ª parcela - 31/10/2024.

§ 1º. O pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU com vencimento em 31/05/2024 será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido;

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;

§ 3º. O contribuinte que optar pelo parcelamento, pagará o valor integral do imposto, dividido em 06 (seis) parcelas, cujo atraso no pagamento de quaisquer parcelas incidirá correção monetária pelo índice do INPC, multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

§ 4º. O contribuinte que não aderir ao pagamento da cota única e nem ao parcelamento, terá até o dia 31/10/2024 para pagar o valor integral do imposto sem multa, juros ou correção monetária.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, o vencimento será:

I - Profissionais Autônomos - presumido anual - Inclusive Liberais:

a) pagamento anual: vencimento 29/03/2024;

b) pagamento mensal com vencimento até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês devido.

II - Empresas prestadoras de serviços e substitutos tributários pagamento mensal com vencimento até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço.

Art. 4º. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, os seus respectivos vencimentos será dia 29/03/2024.

Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL Inicial será cobrado proporcional com vencimento no ato da Concessão da Licença.

Art. 5º O ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos, o vencimento será as respectivas datas e condições previsto no Artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o vencimento será mensalmente conforme convênio com a Empresa concessionária de iluminação pública.

Art. 7º. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo - TSCL, o vencimento será no dia 31/05/2024, com vencimento único, lançado juntamente com cota única ou na primeira parcela do IPTU.

Art. 8º. As tarifas e preço público devido por contribuintes ou usuários no Município de Estreito/MA, quando devido anual, o seu vencimento será em 29/03/2024, quando devido mensalmente o vencimento será todo 15º (decimo quinto) dia de cada mês.

Art. 9º. Aplica-se as condições e vencimentos para todas as Taxas previstas na Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, os dispostos no Artigo 4º deste Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatro (04) dias do mês de

Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a61235695ee063fe9b9627b6b2e6f274

EDITAL 013/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR(A) E
COORDENADOR(A)**
EDITAL 013/2023

RESULTADO PRELIMINAR.

1. Escolas da Zona Rural:

E. M. Carlito Rodrigues

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Paulo Freire

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Gov. Luís Rocha

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Pedro Gomes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Orphileo Bezerra

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
44	MARIA ROCHA DA SILVA	APROVADO(A) - 41 PONTOS

E. M. Rosely Nunes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Chico Mendes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Nemesio Ferreira de Brito

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)		
------------	--	--

Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	APROVADO(A) - 52 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. São Bento

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
11	ELISÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A) - 51 PONTOS

E. M. Vitória

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	APROVADO(A) - 56 PONTOS

E. M. Manoel Francisco de Oliveira

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	APROVADO(A) - 49 PONTOS
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	APROVADO(A) - 45 PONTOS
91	JAYZA DE SA BARBOSA	APROVADO(A) - 46 PONTOS

Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
24	MARILEIDE CUNHA DE ABREU	APROVADO(A) - 53 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
88	RAIDINE DINO MENEZES	APROVADO(A) - 49 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
17	DERLI ZAPPELLINE LEITE	APROVADO(A) - 56 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
62	MARCIA DACY VARGAS MARINHO	APROVADO(A) - 55 PONTOS

U. I. Dr. Ruy Carvalho

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
30	DILENE CASTRO DA SILVA	APROVADO(A) - 49 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. I. Virgilio Franco

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO	APROVADO(A) - 56 PONTOS



COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	APROVADO(A) - 53 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	APROVADO(A) - 58 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	APROVADO(A) - 53 PONTOS

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	APROVADO(A) - 51 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. E. Joana D'arc

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	APROVADO(A) - 49 PONTOS

U. E. Primeiro Passo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
28	MARCELO ALVES DA SILVA	APROVADO(A) - 54 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
85	ROSA CLAUDIA NUNES DA COSTA	APROVADO(A) - 51 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	APROVADO(A) - 54 PONTOS

Creche Maria Helena Dias

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	APROVADO(A) - 54 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
13	ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA	APROVADO(A) - 47 PONTOS

Colégio Transamazônico

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. E. Meimei

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E. E. José de Sousa Neves - APAE

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
41	IRENILDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO(A) - 50 PONTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

CADASTRO DE RESERVA

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	-	SEM APROVADO(A)

Estreito/MA, 29 de dezembro de 2023.
Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 48f5d78fed32d43a8d5ea60e1314f00c

PORTARIA Nº 005/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 005/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **HELLEN SILVA COSTA**, portadora do CPF nº. 060.775.343.90, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADÚNICO - CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de



Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8d50da506275d3d758e8175b2257ac00*

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **ANA PAULA GOMES BRINGEL MOURA**, portadora do CPF nº. 034.446.721-01, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a86aa563542a33e51bf5200b844a0334*

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora, **HELLEN SILVA COSTA**, portadora do CPF nº. 060.775.343.90, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, Lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 224/2023 de 01 de fevereiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c035e0d66e735027f69ebd02fd03503b*

PORTARIA Nº. 003/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 003/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora, **ANA PAULA GOMES BRINGEL MOURA**, portadora do CPF nº. 034.446.721-01, do cargo em comissão de COORDENADORA DO CADÚNICO - CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 223/2023 de 01 de fevereiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1225627a18995198e33f1b5953a35c79*

PORTARIA Nº. 004/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 004/2024 DE 09 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora, **SUELE CRISTINA ABREU MORAIS**, portadora do CPF nº. 027.083.253-02, do cargo em comissão de COORDENADORA DO AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 024/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 55ed7c76dfe36735fab88db000cb21b2

TERMO DE PARCERIA 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE PARCERIA 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecília Meireles, , sala 03 nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura, Presidente do CMDI, inscrito no CPF nº 045.556.953-30 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDI sob o número 001, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o financeiro a contratação de uma coordenadora, auxiliar de serviços gerais, camisetas, e aquisição de material para as oficinas, para o desenvolvimento do projeto Viver Bem. Na qual será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Coordenadora - 12 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 16.944,00

01	Auxiliar de Serviços Gerais - 11 meses	Valor unitário R\$ 3.796,00 Valor total R\$ 3.796,00
01	Material para a oficina de pintura	Valor unitário R\$ 1.630,00 Valor total R\$ 1.630,00
01		Valor unitário R\$ 1.630,00 Valor total R\$ 1.630,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- a. Do recurso aprovado pelo Banco da Amazônia o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficará retido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 20% conforme lei municipal, ou seja, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- b. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- e. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDI nos



moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.

- g. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 18.727-5. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança.**
- h. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- i. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pelo Banco da Amazônia, depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDI, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 24.000,00	Dezembro/2023	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de

valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDI e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do

Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 14 de Dezembro de 2023.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito-MA

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura
Presidente do CMDI

Luzimar Moura Da Luz
Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Ligia Alves da Cruz - CPF: 987.860.912-04

Testemunha: Nome: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF
621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ba35c7e011f80a294de3f598fbb6b671

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto no art. 8º, § 3º, c/c art. 176, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 21/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores Jackson Macedo Rocha e Gleisciel de Sousa Silva, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Edio Ribeiro Mota

Olavo Rocha da Silva

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 21, de 17 de novembro de 2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: af5bc0282afc5c31da18010c0151c773

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/12/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, os Senhores: **Roberta Regina Rodrigues Soares, Jalycya Rodrigues De Almeida, Antonio Marcos De Sousa Rocha e Claudete Ayres Dias Pinheiro**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL)
CNPJ Nº:19.367.102/0001-78
INSC. ESTADUAL: 124259898
INSC. MUNICIPAL: 3443
END: RUA DR. OSANO BRANDÃO, Nº 439A, BAIRRO CENTRO
CIDADE: COLINAS/MA - CEP: 65.690-000
EMAIL: imprimaxmaranhao@gmail.com
TEL: (99) 981462266

RESULTADO:

Lote 001 - Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.						
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 0,43	R\$ 860,00
2	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	Bloco-BI	1.000	Fabricação Própria	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
3	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	Unidade-Un	1.200	Fabricação Própria	R\$ 0,25	R\$ 300,00
4	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Unidade-Un	350	Fabricação Própria	R\$ 2,80	R\$ 980,00
5	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 2,35	R\$ 587,50
6	Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	250	Fabricação Própria	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
7	Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
8	ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
9	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
10	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
11	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
12	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00



13	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Unidade-Un	1.200	Fabricação Própria	R\$ 0,70	R\$ 840,00
14	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
15	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	200	Fabricação Própria	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
16	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	Unidade-Un	10.000	Fabricação Própria	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
17	Ficha de Acompanhamento c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
18	Ficha de Investicação de Dengue c/100 fls	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
19	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
20	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 6,90	R\$ 690,00
21	Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	1750	Fabricação Própria	R\$ 0,35	R\$ 612,50
22	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
23	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
24	Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	Bloco-BI	1.000	Fabricação Própria	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
25	Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
26	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
27	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
28	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
29	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	3.500	Fabricação Própria	R\$ 0,55	R\$ 1.925,00
30	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
31	Monitozição das Crianças Diarréia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 12,65	R\$ 1.518,00
32	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	75	Fabricação Própria	R\$ 13,60	R\$ 1.020,00
33	Ficha A - Cadatro da familia c/100 fls formato 22x32cm papel75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
34	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
35	Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
36	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomosose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	30	Fabricação Própria	R\$ 13,65	R\$ 409,50
37	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	30	Fabricação Própria	R\$ 13,65	R\$ 409,50
38	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	75	Fabricação Própria	R\$ 13,65	R\$ 1.023,75
39	Receituário controle especial c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00



40	Receituário c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	3500	Fabricação Própria	R\$ 4,75	R\$ 16.625,00
41	Termo de fiscalização c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
42	Termo de responsabilidade c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 7,65	R\$ 765,00
43	Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
44	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
45	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
46	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	Fabricação Própria	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
47	FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 14,05	R\$ 702,50
48	FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 10,00	R\$ 600,00
49	FICHA DE MATERIAL PARA DISSIÇÃO VENOSA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 10,00	R\$ 600,00
50	FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 10,00	R\$ 600,00
51	FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 10,00	R\$ 600,00
52	Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
53	Boletim de Doses Aplicada dtp tríplice bacteriana - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
54	Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
55	Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubéola, caxumba e varicela) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	85	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.572,50
56	Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	90	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00
57	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritarios c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
58	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
59	Boletim de Doses Aplicada influenza(gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
60	Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00

61	Boletim de Doses Aplicada meningocócica C conjugada c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
62	Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
63	Boletim de Doses Aplicada Rotavirus humano(oral) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
64	Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
65	Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
66	Boletim de Doses Aplicadas anti- tetênica c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
67	Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tétano) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
68	Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
69	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
70	Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
71	Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral(sarampo, rubeola caxumba) /100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
72	Boletim de Doses Aplicada vip. sequencial c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
73	Boletim de Doses Aplicada - triplici viral mif c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
74	Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
75	Boletim de Doses Aplicada - triplici viralpneumocócica 23 valente c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
76	Boletim de Doses Aplicada -hpv c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
77	Boletim diario de clientes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
78	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 925,00
79	Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
80	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	Bloco-BI	175	Fabricação Própria	R\$ 6,15	R\$ 1.076,25
81	Boletim diario de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
82	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
83	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	Fabricação Própria	R\$ 17,20	R\$ 774,00



84	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	Fabricação Própria	R\$ 16,90	R\$ 760,50
85	Relatorio de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	Fabricação Própria	R\$ 16,90	R\$ 760,50
86	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	Fabricação Própria	R\$ 16,90	R\$ 760,50
87	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	Fabricação Própria	R\$ 16,90	R\$ 760,50
88	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	Unidade-Un	3500	Fabricação Própria	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
89	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 0,33	R\$ 16,50
90	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	50	Fabricação Própria	R\$ 15,70	R\$ 785,00
91	Ficha D - Registro das atividades diaria do ACS tam 22x32 papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	75	Fabricação Própria	R\$ 15,25	R\$ 1.143,75
92	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 8,90	R\$ 534,00
93	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	60	Fabricação Própria	R\$ 13,35	R\$ 801,00
94	Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	200	Fabricação Própria	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
95	Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
96	Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
97	Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
98	Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
99	Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
100	Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
101	boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
102	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
103	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
104	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
105	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 340,50	R\$ 27.240,00
106	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	45	Fabricação Própria	R\$ 450,40	R\$ 20.268,00
107	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	500	Fabricação Própria	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
108	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	100	Fabricação Própria	R\$ 85,30	R\$ 8.530,00





109	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	300	Fabricação Própria	R\$ 85,30	R\$ 25.590,00
110	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	350	Fabricação Própria	R\$ 104,90	R\$ 36.715,00
111	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	1500	Fabricação Própria	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
112	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	15	Fabricação Própria	R\$ 835,50	R\$ 12.532,50
113	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	250	Fabricação Própria	R\$ 184,70	R\$ 46.175,00
114	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	60	Fabricação Própria	R\$ 721,10	R\$ 43.266,00
115	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	60	Fabricação Própria	R\$ 1.155,90	R\$ 69.354,00
116	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	60	Fabricação Própria	R\$ 245,70	R\$ 14.742,00
117	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	60	Fabricação Própria	R\$ 466,00	R\$ 27.960,00
118	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	17.000	Fabricação Própria	R\$ 0,45	R\$ 7.650,00
119	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	60.000	Fabricação Própria	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
120	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	60.000	Fabricação Própria	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
121	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	8.000	Fabricação Própria	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
122	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	8.000	Fabricação Própria	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
123	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
124	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
125	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
126	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
127	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
128	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00



129	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
130	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
131	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
132	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	6000	Fabricação Própria	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
133	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	1000	Fabricação Própria	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
134	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	1.000	Fabricação Própria	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
135	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
136	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
137	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	30.000	Fabricação Própria	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
138	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	8.000	Fabricação Própria	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
139	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 34,15	R\$ 5.122,50
140	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 83,50	R\$ 12.525,00
141	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	180	Fabricação Própria	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
142	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	180	Fabricação Própria	R\$ 44,00	R\$ 7.920,00
143	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	1200	Fabricação Própria	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00

Valor Total do Lote **R\$ 746.908,75**

Lote 002 - Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
144	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
145	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Unidade-Un	800	Fabricação Própria	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
146	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	Unidade-Un	800	Fabricação Própria	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
147	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	500	Fabricação Própria	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
148	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	850	Fabricação Própria	R\$ 9,30	R\$ 7.905,00
149	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	900	Fabricação Própria	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00
150	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
151	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	120	Fabricação Própria	R\$ 80,20	R\$ 9.624,00
152	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	120	Fabricação Própria	R\$ 80,20	R\$ 9.624,00
153	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	60	Fabricação Própria	R\$ 328,50	R\$ 19.710,00
154	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	15	Fabricação Própria	R\$ 441,50	R\$ 6.622,50



155	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	250	Fabricação Própria	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
156	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	80	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
157	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	80	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
158	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	100	Fabricação Própria	R\$ 89,40	R\$ 8.940,00
159	confeção de medalhas em acrílico personalizadas/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	1200	Fabricação Própria	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
160	confeção de trofeus em acrílico personalizadas/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	15	Fabricação Própria	R\$ 831,00	R\$ 12.465,00
161	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	85	Fabricação Própria	R\$ 185,50	R\$ 15.767,50
162	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	25	Fabricação Própria	R\$ 704,50	R\$ 17.612,50
163	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 1.166,00	R\$ 40.810,00
164	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 245,50	R\$ 8.592,50
165	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	15	Fabricação Própria	R\$ 466,00	R\$ 6.990,00
166	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
167	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	20.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
168	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	25.000	Fabricação Própria	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
169	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	12.000	Fabricação Própria	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
170	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	10.000	Fabricação Própria	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
171	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.500	Fabricação Própria	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
172	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
173	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
174	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00

175	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
176	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
177	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
178	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
179	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
180	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	8.000	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
181	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	90	Fabricação Própria	R\$ 37,00	R\$ 3.330,00
182	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
183	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	7.500	Fabricação Própria	R\$ 3,25	R\$ 24.375,00
184	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
185	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	1.000	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
186	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
187	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	10.000	Fabricação Própria	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
188	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	1500	Fabricação Própria	R\$ 32,50	R\$ 48.750,00
189	carimboautomatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	85	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 7.140,00
190	carimboautomatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	85	Fabricação Própria	R\$ 57,50	R\$ 4.887,50
191	carimboautomatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	85	Fabricação Própria	R\$ 47,00	R\$ 3.995,00
192	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
Valor Total do Lote						R\$ 424.870,50

Lote 003 - Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
193	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Unidade-Un	25.000	Fabricação Própria	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
194	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
195	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
196	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	Unidade-Un	600	Fabricação Própria	R\$ 0,70	R\$ 420,00
197	Notal Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 50,30	R\$ 4.024,00
198	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Bloco-BI	175	Fabricação Própria	R\$ 8,30	R\$ 1.452,50
199	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00



200	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	150	Fabricação Própria	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
201	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 80,40	R\$ 6.432,00
202	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 80,40	R\$ 6.432,00
203	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	50	Fabricação Própria	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
204	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	50	Fabricação Própria	R\$ 445,50	R\$ 22.275,00
205	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	350	Fabricação Própria	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
206	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	150	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
207	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	150	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
208	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	150	Fabricação Própria	R\$ 89,50	R\$ 13.425,00
209	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	350	Fabricação Própria	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
210	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	6	Fabricação Própria	R\$ 834,50	R\$ 5.007,00
211	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	150	Fabricação Própria	R\$ 183,00	R\$ 27.450,00
212	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	50	Fabricação Própria	R\$ 627,50	R\$ 31.375,00
213	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	45	Fabricação Própria	R\$ 683,50	R\$ 30.757,50
214	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 244,50	R\$ 8.557,50
215	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 470,00	R\$ 16.450,00
216	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
217	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	20.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
218	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	20.000	Fabricação Própria	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
219	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00





220	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
221	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
222	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
223	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
224	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
225	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
226	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
227	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
228	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
229	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
230	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	1.500	Fabricação Própria	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
231	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	200	Fabricação Própria	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
232	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
233	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
234	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
235	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	6.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
236	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
237	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	20.000	Fabricação Própria	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
238	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
239	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	175	Fabricação Própria	R\$ 33,10	R\$ 5.792,50
240	carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	75	Fabricação Própria	R\$ 85,20	R\$ 6.390,00
241	carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	75	Fabricação Própria	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00
242	carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	75	Fabricação Própria	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00
243	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	1500	Fabricação Própria	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 408.905,00

Lote 004 - Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
244	Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	800	Fabricação Própria	R\$ 45,50	R\$ 36.400,00





245	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	800	Fabricação Própria	R\$ 51,40	R\$ 41.120,00
246	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	300	Fabricação Própria	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
247	Confecção de apontilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade-Un	100	Fabricação Própria	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
248	Confecção de apontilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade-Un	100	Fabricação Própria	R\$ 120,20	R\$ 12.020,00
249	Confecção de apontilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com aspiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade-Un	100	Fabricação Própria	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
250	Confecção de apontilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com aspiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade-Un	100	Fabricação Própria	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
251	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
252	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
253	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
254	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	Fabricação Própria	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
255	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	250	Fabricação Própria	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
256	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	4.000	Fabricação Própria	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
257	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	4.000	Fabricação Própria	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
258	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	4.000	Fabricação Própria	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
259	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	8.000	Fabricação Própria	R\$ 4,05	R\$ 32.400,00
260	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
261	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
262	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
263	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	80	Fabricação Própria	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
264	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 81,20	R\$ 12.180,00
265	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	Fabricação Própria	R\$ 81,20	R\$ 12.180,00





266	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	50	Fabricação Própria	R\$ 313,20	R\$ 15.660,00
267	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	50	Fabricação Própria	R\$ 445,50	R\$ 22.275,00
268	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
269	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	300	Fabricação Própria	R\$ 85,20	R\$ 25.560,00
270	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	300	Fabricação Própria	R\$ 85,20	R\$ 25.560,00
271	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	300	Fabricação Própria	R\$ 89,10	R\$ 26.730,00
272	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	1500	Fabricação Própria	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
273	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	15	Fabricação Própria	R\$ 832,10	R\$ 12.481,50
274	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	150	Fabricação Própria	R\$ 183,20	R\$ 27.480,00
275	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 716,50	R\$ 25.077,50
276	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 982,00	R\$ 34.370,00
277	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	35	Fabricação Própria	R\$ 245,00	R\$ 8.575,00
278	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	30	Fabricação Própria	R\$ 454,50	R\$ 13.635,00
279	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 0,45	R\$ 900,00
280	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	30.000	Fabricação Própria	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
281	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	30.000	Fabricação Própria	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
282	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
283	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
284	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
285	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00



286	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
287	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
288	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
289	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5.000	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
290	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
291	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
292	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	Fabricação Própria	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
293	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	1.000	Fabricação Própria	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
294	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10.000	Fabricação Própria	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
295	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	250	Fabricação Própria	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
296	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	7.000	Fabricação Própria	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
297	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
298	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	3.000	Fabricação Própria	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
299	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
300	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	15.000	Fabricação Própria	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
301	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	30.000	Fabricação Própria	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
302	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	10.000	Fabricação Própria	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
303	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	Fabricação Própria	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
304	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 80,40	R\$ 6.432,00
305	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 54,20	R\$ 4.336,00
306	carimbo automatico nº 10 2,7x1,0 cm	Unidade-Un	80	Fabricação Própria	R\$ 45,10	R\$ 3.608,00
307	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	400	Fabricação Própria	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
Valor Total do Lote						R\$ 712.040,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.292.724,25

FORTUNA/MA, 08 de janeiro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal De Administração e Finanças

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal De Saúde

Antônio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal De Educação

Claudete Ayres Dias Pinheiro
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 419d062e729699dad1507e2ac9e37838

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.003/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **CONTRATADO: R. AIRES VILA -ME (LF PEÇAS E ACESSÓRIOS). CNPJ Nº 28.927.559/0001.80,** Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 56.573,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fundo Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 FUS.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bd224ae71024ed93842e9087a8c30388

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2024. PREGÃO E : Nº 050/2022 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 050/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2023. **CONTRATADO: PROMOCIONADORA E LOCAÇÕES EIRELI. PC São Francisco, nº 01 - bairro Centro, Jatobá (MA), CNPJ: 15.495.355/0001-76. REPRESENTANTE:** Leonardo Cesar Ribeiro Sousa portador do CPF: 624.368.643-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1b1660b6072ebf0225c7bae58097e6e8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.004/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42,** Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 285.611,10 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dez centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fundo Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 FUS.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5b255537145530f192a27d6c42afd802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 117/2023-GP.

PORTARIA Nº 117/2023-GP, de 26 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo de Professora, de da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito nº 128520 01 55 2023 4 00005 151 0002145 11, datada de 1º de novembro de 2023. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar a servidora Esmeralda Lima Vieira - Mat nº 83-1, portadora do CPF nº. 740.480.903-72, do cargo de Professora - Concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus afeitos a partir de 1º de novembro de 2023. Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1e382c2ca0f8cf62f10a8d0420802882

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 038/2023

RESULTADO DO CERTAME REFERENCIA: Processo Administrativo

nº 281102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 20/12/2023 ABERTURA: 11:00 HORAS OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (Recarga de Gás GLP 13 kg), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DA SITUAÇÃO DO CERTAME:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa que de acordo relatório do sistema o etidal do Pregão Eletrônico nº 038/2023, não houve nenhuma proposta cadastrada e assim o mesmo foi declarado RACASSADO/CANCELADO/DESERTO. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o certame. Gonçalves Dias (MA) em 09 de Janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a3198ed67230d84aae8256accf128a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER E A EMPRESA R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 20.753.672/0001-85. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0304/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 06/01/24 E TÉRMINO EM 06/01/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 039; 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria; / ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 041; 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; / ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 042; 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores; / ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 073; 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO - QSE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; / ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; Código da Ficha: 407; 12 361 1000 2168 0000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; / ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; Código da Ficha: 408; 12 361 1000 2168 0000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, ALCIONE DA SILVA LEAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA CONTRATADA, RAIMUNDO NONATO FARIAS VIANA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ab1214bd12f2f2ba0682b666571cf29f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f8cf6944ab7b5384f549be87369c64ce

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.085.000/0001-18, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Maria Sonia Alves Madeira, Secretária Municipal, portadora do RG nº 000035239595-8/ SESP - MA e do CPF nº 800.434.103-91, doravante denominada abreviadamente de

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 7c59d41d693c0386e415aa8d17ff3bdd*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 11 de março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Rosa Mesquita e Silva Araújo, portadora do RG nº: 1.541.052 SSP - MA e do CPF nº: 351.270.583-91, residente e domiciliada na Rua São Raimundo 2 CS, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 734d198a32a318c1cccbde12e252d81d*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 21f26fc10b9ac016ebc04bae84133930

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA FRANCISCA EDINE ALVES DE SOUSA SANTANA- ME OBJETIVANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FRANCISCA EDINE ALVES DE SOUSA SANTANA- ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.393.006/0001-79, sediado(a) na Av 11 de Marco, nº 17, CEP; 65.780-000, Governador Eugenio Barros-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sra. Francisca Edine Alves de Sousa Santana, portadora do CPF nº 007.862.473-80, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, que visa à Contratação de Empresa para Fornecimento de Hortifrutis e Perecíveis, Por Meio de Registro de Preços, Para Atender as Demandas das Secretarias Municipais De Governador Eugênio Barros - Ma. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Hortifrutis e Perecíveis, Por Meio de Registro de Preços, Para Atender as Demandas das Secretarias Municipais De Governador Eugênio Barros - MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 65c568513af6a25d2d63b13c645ead7a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA N. DE S. OLIVEIRA- ME OBJETIVANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa N. DE S. OLIVEIRA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.815.688/0001-63, sediado(a) na Rua Macario de Oliveira, nº 2000 a, Centro, CEP: 65.780-000, governador eugenio Barros- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. Naziane de Souza Oliveira, portadora do CPF nº 026.615.033-07, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, que visa à Contratação de Empresa para Fornecimento de Hortifrutis e Perecíveis, Por Meio de Registro de Preços, Para Atender as Demandas das Secretarias Municipais De Governador Eugênio Barros - Ma. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Hortifrutis e Perecíveis, Por Meio de Registro de Preços, Para Atender as Demandas das Secretarias Municipais De Governador Eugênio Barros - MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 682f6a6b9e00530f841172ba4b1b130f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº:

274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina-PI, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, brasileiro, CPF nº 003.509.463-02, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, que visa o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 188aa11acc2d55f857116e6545d51dd6*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, neste ato representada pelo Sr. João Moreira de Sousa Neto, brasileiro, CPF nº 882.548.953-68, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, que visa o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 1b29db955125b3a44f97c269d5acc8ec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Decisão de julgamento de recurso da proposta - Tomada de Preços 06/2023. Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANEXO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - Empresa recorrente: DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 21.398.119/0001-34) e **Recorrida**: CONSTRUTORA C. SANTOS (CNPJ 42.043.693/0001-40) - Decisão: Mantendo inalterada a decisão que declarou INABILITADA a empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 21.398.119/0001-34), mantendo ainda a decisão que declarou HABILITADA a empresa CONSTRUTORA C. SANTOS (CNPJ 42.043.693/0001-40), para o presente certame - Izeth Nascimento Barros, Secretária municipal de Educação de Grajaú-MA e Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA.

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3acf2d57dac70ae2ea0f0f42b8b12155*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40, estabelecida na Av. Paragominas, nº 241, - Vila Bela Vista - Dom Eliseu - PA, através do seu representante legal o Sr. THIAGO SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 976.337.392-15. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 320/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.014/2022 - PREGÃO 50/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 26/11/2023 até 25/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA THIEGO SANTOS DA SILVA
Representante TESTEMUNHAS: _____ NOME: _____
CPF: RG n.º: _____

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1e378a8cae828ae8de9b4d1764b0c8a1

DECRETO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, a partir da publicação deste decreto, passará a ser R\$ 160,73 (cento e sessenta reais e setenta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9bd8efdfd3d79a3d050fe90e1d5a8f41

DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº 476/2023;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de **Secretaria Adjunta de Políticas Públicas para Mulheres**, o(a)

Senhor(a) **WILIANE LAGO LEITE SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dc68bd310a4936fdb780e367008219ba

DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIDEAN SILVA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 129c57822126a2a46b61dd3eff8d3143

ERRATA AO CONTRATO 456/2023

ERRATA AO CONTRATO 456/2023, assinado em 25/07/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 808.541,20 (oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 456/2023, em função de erro material no tocante a data de vencimento do contrato, conforme segue: ONDE SE LÊ: "Vigência Final" 31 de dezembro de 2023 LEIA-SE: "Vigência Final" 25 de julho de 2024. Itinga do Maranhão/MA, 09 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3b4e74fd418281f60508755bf1977116

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.



LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguinte cargos:

- I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V. 10 (dez) Monitores;
- VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
- VII. 04 (quatro) Maqueiro;
- VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII. 01(um) tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos, no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO/PADRÃO
02 (dois)	Operador de Motoniveladora
04 (quatro)	Operador de Trator Agrícola
04 (quatro)	Fiscal de Regularização Fundiária
04 (quatro)	Fiscal de Meio Ambiente
10 (dez)	Monitor
02 (dois)	Operador de Retroescavadeira
04 (quatro)	Maqueiro
150 (cento e cinquenta)	Auxiliar Administrativo
01 (um)	Engenheiro Ambiental
55 (Cinquenta e cinco)	Cuidador
01 (um)	Tesoureiro
04(quatro)	Motorista APH - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO - I
Cargos de Provedimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Operador de Motoniveladora	02 (dois)	R\$ 3.800,00
Operador de Trator Agrícola	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Monitor	10 (dez)	R\$ 1.500,00
Operador de Retroescavadeira	02 (dois)	R\$ 2.500,00
Maqueiro	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	150 (cento e cinquenta)	R\$ 1.500,00
Engenheiro Ambiental	01 (um)	R\$ 3.000,00
Cuidador	55 (Cinquenta e cinco)	R\$ 1.500,00
Tesoureiro	01 (um)	R\$ 3.000,00
Motorista APH - Categoria C/D	04(quatro)	R\$ 1.800,00

ANEXO - II

Cargo	Requisito para Provedimento	Atribuições
Operador de motoniveladora	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo, CNH categoria "C" ou superior e Curso técnico de Operador de Máquinas; c) Avaliação médica.	Operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinas motoniveladoras.
Operador de trator agrícola	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo e técnico de Operador de Máquinas; c) Avaliação médica.	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança.
Fiscal de Regularização fundiária	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo. c) Avaliação médica.	Medidas ambientais e sociais, destinada a oferecer proteção jurídica a imóveis e reduzir conflitos em área rural e urbana. É um processo essencial para garantir a segurança e a legalidade dos patrimônios.
Fiscal de meio ambiente	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica.	Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo.
Monitor	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica.	Desenvolve atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, cuida da higiene pessoal das crianças, oferece e acompanha a alimentação das crianças, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças.
Operador de retroescavadeira	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo, CNH categoria "C" ou superior e Curso técnico de Operador de Máquinas; c) Avaliação médica.	Manuseia retroescavadeira, escavadeira hidráulica e faz manutenção da máquina. Remove o solo e material orgânico fora-fora, drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e crava estacas.
Maqueiro	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo c) Avaliação médica.	Encaminha pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla material esterilizado, mantém equipamentos limpos e organizados. Providencia macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.
Auxiliar administrativo	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Noções básicas de informática. d) Avaliação médica.	O auxiliar administrativo geralmente lida com tarefas de rotina, como receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar e arquivar documentos, gerenciar agendas e agendamentos, coordenar reuniões e preparar a documentação necessária.
Engenheiro ambiental	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior em Engenharia Ambiental completo e registro no Conselho respectivo; c) Noções básicas de informática; d) Avaliação médica.	Atuar na área de proteção e conservação do meio ambiente, por meio da aplicação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos para minimizar os impactos ambientais causados pelas atividades humanas.
Motorista APH - Categoria C/D	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Alfabetizado e CNH categoria "D" ou superior; d) Avaliação médica	Além de dirigir o veículo, o trabalhador pode ser encarregado de ações básicas no suporte à vida, como reanimação cardiopulmonar e imobilização. Daí ser necessário curso de Direção Defensiva e de Atendimento Pré-Hospitalar
Cuidador	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo d) Avaliação médica	Acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar , fazendo pela pessoa somente as atividades que ela não consiga fazer sozinha.
Tesoureiro	a) Prévia aprovação em concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior completo; c) Avaliação médica.	Responsável pela entrada e saída de recursos financeiros, mantendo a organização dos gastos e dos rendimentos , tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista operacional.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fffb43cafc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da85597570f530

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e85f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base no Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamentou as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Laiane Alves de Oliveira Frazão**, CPF: 031.985653-40, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jatobá, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme resultado do processo eleitoral realizado em 01/10/2023;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar eleita terá como responsabilidades zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e desempenhar as funções previstas na legislação;

Art. 3º - Estabelece-se que a cerimônia de posse da conselheira tutelar nomeada ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Jatobá.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 647523e8c20d355a8b70e80b44fd5ad6

PORTARIA Nº 006/2024-GAB

PORTARIA Nº 006/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base no Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamentou as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jacuisson Lima dos Santos**, CPF: 603.724.363-82, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jatobá, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme resultado do processo eleitoral realizado em 01/10/2023;

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar eleito terá como responsabilidades zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e desempenhar as funções previstas na legislação;

Art. 3º - Estabelece-se que a cerimônia de posse do conselheiro tutelar nomeado ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Jatobá.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 330138a94c8fdfe7e73acf7670512

PORTARIA Nº 007/2024-GAB

PORTARIA Nº 007/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base no Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamentou as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Victor Silva Feitosa**, CPF: 053.282.303-61, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jatobá, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme resultado do processo eleitoral realizado em 01/10/2023;

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar eleito terá como responsabilidades zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e desempenhar as funções previstas na legislação;

Art. 3º - Estabelece-se que a cerimônia de posse do conselheiro tutelar nomeado ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Jatobá.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 461860b958cf35879bf04480084acdde

PORTARIA Nº 008/2024-GAB

PORTARIA Nº 008/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base no Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamentou as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jean Nascimento dos Santos**, CPF: 613.420.403-09, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jatobá, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme resultado do processo eleitoral realizado em 01/10/2023;

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar eleito terá como responsabilidades zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e desempenhar as funções previstas na legislação;

Art. 3º - Estabelece-se que a cerimônia de posse do conselheiro tutelar nomeado ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Jatobá.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f0991a06c214de5097484959163777c

PORTARIA Nº 009/2024-GAB,

PORTARIA Nº 009/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base no Edital nº 01/2023-CMDCA, que regulamentou as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Francilene Alves de Oliveira**, CPF: 050.838.443-54, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jatobá, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028,

conforme resultado do processo eleitoral realizado em 01/10/2023;
Art. 2º - A Conselheira Tutelar eleita terá como responsabilidades zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e desempenhar as funções previstas na legislação;
Art. 3º - Estabelece-se que a cerimônia de posse da conselheira tutelar nomeada ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Jatobá.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 39166f377582c179035925ee2a17d561

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dia do mês de janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretaria Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretaria Municipal de Assistência Social, **Rosane da Silva Santos**, Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** e o Senhor: **Adriano Rodrigues de Figueiredo** portadora do CPF: 015.727.633-37, representante da empresa: **FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **20.900.302/0001-23**, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 137, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65755-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)
CNPJ: 20.900.302/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124452914
END: R DR JOSE FALCAO, Nº 137, BAIRRO CENTRO, JOSELÂNDIA - MA, CEP: 65755-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Fortuna, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MEDIA	V.MENSAL	MESES	VAL.TOTAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO	SERV	20 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
2	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE.	SERV	20 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
3	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	SERV	20 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00

4	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	10 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferencia de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis,

estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 09 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

Rosane da Silva Santos

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Eder Amador Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

Jahnaellen Régo Macêdo

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)

CNPJ: 20.900.302/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124452914

ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

CPF: 015.727.633-37

RG: 2617083220039 SSPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1a90ff07d4f1f3b917d3193e298ff286

ERRATA - PORTARIA Nº 080/2023 - EXONERAR DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHAES

PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Município a Servidora **SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHAES**, Portador do RG nº 6670993-8 SSP-MA e CPF nº 804.216.283-91, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo Lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Manuel Bandeira.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada no parecer da Comissão do processo Administrativo Disciplinar nº 80421628391/2023-03, e no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ONDE SE LÊ - Joselândia-MA, 08 de Dezembro de 2023 - LÊ -SE JOSELANDIA - MA 29 DE DEZEMBRO 2023

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1795d5c9813e91c2d8733765ef3da835

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do fundo de Educação. **OBJETO:** fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 01.681.684/0001-05,** localizada na Rua Nova 110, Trizidela do Vale - MA, Centro, CEP: 65.727-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Jose de Araújo Fernandes** portadora do CPF: 460.633.153-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 135.677,64 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7761daf0855d5eea02e0d2ab7ed5a76f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 01.681.684/0001-05,** localizada na Rua Nova 110, Trizidela do Vale - MA, Centro, CEP: 65.727-000 neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Jose de Araújo Fernandes** portadora do CPF: 460.633.153-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.695,79 (setenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 727a0635f3f99e23a55acc520cebf320

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Obras. **OBJETO:** fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 01.681.684/0001-05,** localizada na Rua Nova 110, Trizidela do Vale - MA, Centro, CEP: 65.727-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Jose de Araújo Fernandes** portadora do CPF: 460.633.153-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.912,59 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretária de Obras.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5e6be685c6bc08c7c61312db77aea78c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**

04/01/2024. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 01.681.684/0001-05**, localizada na Rua Nova 110, Trizidela do Vale - MA, Centro, CEP: 65.727-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Jose de Araújo Fernandes** portadora do CPF: 460.633.153-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.782,27 (dez mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7340eff963ce8cf9cb019b744498c7ef

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS - ELETROSAM, inscrita no CPNJ sob o Nº 26.679.377/0001-02**, localizada na Rua Dr. José Falcão, Nº 97 - Centro - Joselândia - MA, CEP: 65.755-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Samuel dos Santos, portadora do CPF: 015923.983-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 220.129,08 (duzentos e vinte mil e cento e vinte e nove reais e oito centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8028d5ac68b773921c5d6eb9b974863d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA, CNPJ: 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - Paraibano-MA, CEP: 65.670-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva portadora do CPF: 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 239.693,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1bde4ccdb69ac76e30e03789d8d3938

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA, CNPJ:**

43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - Paraibano-MA, CEP: 65.670-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva portadora do CPF: 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 236.837,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ecf725067f707868abede9ee079d114b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE035.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE035.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023 **CONTRATADO: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA, CNPJ: 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - Paraibano-MA, CEP: 65.670-000, neste ato representada pela senhora: Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva portadora do CPF: 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.152,60 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1af8d0a917b4b40be71f24a67090d476

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2024. PREGÃO E Nº 023/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE023.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação de matérias: avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.347.287/0001-00**, localizada na Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís- MA, CEP: 65.046-720, neste ato representado pelo senhor: Reinaldo Fonseca Diniz portadora do CPF: 062.924.533-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 36009392a75a2cec6594d1d2138a2db3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.001/2024. PREGÃO E Nº 036/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA**

ASSINATURA: 04/01/2024. **CONTRATADO: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.597.105/0001-47**, localizada na Rua Magalhaes de Almeida, nº 210, Centro, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA, neste ato representado pelo senhor: Juan Marcus Araujo Abreu portadora do CPF: 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 440.405,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9ea26c51ff134dc5f346bd1cd7d3360b

disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 08 de janeiro de 2024.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 633f9a13016cdc8b8be3e90fe9cb64cf

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.002/2024. PREGÃO E Nº 036/2023 - SR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE036.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.348.823/0001-45**, localizada na Rua Machado de Assis, nº 416, Bairro Centro, no Município de GRAÇA ARANHA - MA, CEP: 65.785-000, neste ato representado pelo senhor: Clailson Nascimento Barros, portadora do CPF: 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c4b6e5c8c52d8b99cb9fcb6b827eaf29

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, **Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, marcada para o dia 15 de janeiro de 2024 às 13:00 horas, foi adiada para o dia 25 de janeiro de 2024 às 13:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 08 de janeiro de 2024.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 77c6de95021ed6a0824dc49c94d45cab

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO 003/2023, REFERENTE A TP002.001/2023

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato do **TERMO ADITIVO 003/2023**, referente a **TP002.001/2023**, objetivando a prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3252, de quarta-feira, dia 20 de dezembro de 2023, **ONDE LEU-SE: data 03 de agosto de 2023. LEIA-SE: data 01 de novembro de 2023.** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 03 de janeiro de 2024.
Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4680f14c5348e1f27443dcd62ec706e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1e8b04d8107b3277267a06cdf90c082d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, **contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos , para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, marcada para o dia 15 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, foi adiada para o dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 002/2022 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 57d7182ad8ce60495ac15b20c896b9dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de junho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 4716992a32ec2c50504c7cf0882a883

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 005/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 6c423fc0e35acd84990446e33f97dd18

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 006/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 003/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de março de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 60bd85fcd766b48425b33884bdba3e69

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: 004/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**



do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato.

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama - MA, neste ato representada por seu titular, Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº CPF nº 922.304.113-15.

VIGÊNCIA: Prorroga a Vigência do Contrato de 03 (TRÊS) meses, por igual período, conforme Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

ASSINARAM:

Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte - RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 - Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.196 - SSP/PI e do CPF nº 922.304.313-15 - Administrador.

Lagoa do Mato, MA, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 00d49c94b4fe2a6681b67cfe72739c90

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo os seguintes **Conselheiros Tutelares** baixo relacionados:

ANA MARIA VIEIRA SILVA
LAUZIANA DA SILVA PEREIRA
MARCIANE MOREIRA CARDOSO
IANCA DOS SANTOS FREITAS
RONESSA GUIMARÃES SILVA MOREIRA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 052b03b0c17d355332b9a079eb512557

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

LEI Nº 155, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 155, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

"TORNA OBRIGATÓRIA A COLETA, PELOS REVENDEDORES, DE BATERIAS E PILHAS USADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os revendedores ou oficinas de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, mercúrio, e seus compostos, necessários ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, ou veículos ou sistemas, móveis ou fixos, ficam obrigadas a manter serviço de coleta desses materiais, em seu próprio estabelecimento, após seu uso.

§ 1º. Os revendedores ou oficinas de assistência técnica deverão dar destinação final, ambientalmente adequada, aos materiais coletados, conforme dispuser o Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

§ 2º. Os recipientes utilizados para a coleta dos materiais mencionados deverão garantir a não contaminação do meio ambiente.

§ 3º. A prefeitura disponibilizará local adequado para armazenamento dos materiais coletados pelos revendedores.

§ 4º. A prefeitura, por meios próprios ou pela empresa contratada responsável pela coleta do lixo ficará responsável para recolher os materiais nos pontos de coletas e dar destinação final em local apropriado.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, são consideradas pilhas e baterias portáteis aquelas utilizadas em telefonia e equipamentos eletroeletrônicos, tais como: jogos, brinquedos, ferramentas elétricas portáteis, informática, lanternas, equipamentos fotográficos, rádios, aparelhos de som, celulares, relógios, agendas eletrônicas, barbeadores, instrumentos de medição e aferição, equipamentos médicos e outros.

Art. 3º. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de quaisquer tipos ou características:

- I. Lançamento *in natura*, a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
- II. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
- III. Lançamentos em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, redes de esgoto, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

Art. 4º. Os revendedores e oficinas de assistência técnica autorizada de baterias para telefones celular, são obrigados a promover a divulgação desta Lei para seus clientes.

§ 1º. A divulgação, conforme o caso, deverá ser feita por meio de cartaz, em letra legível, nos pontos de venda, e de panfleto, dirigidos ao cliente na entrega do produto, ambos com os seguintes dizeres:

"AO SER DESCARTADA A BATERIA OU PILHA, DEVOLVA-A NESTA LOJA OU NO PONTO DE COLETA MAIS PRÓXIMO".

§ 2º. Os revendedores autorizados deverão afixar, conforme o caso, no lado externo do estabelecimento, cartaz em letra visível que identifique como local de recebimento de baterias e pilhas com os seguintes dizeres:

"REVENDEDORA DE BATERIAS E PILHAS. PONTO DE COLETA DE USADAS".

§ 3º. Os revendedores autorizados poderão incentivar os consumidores a levarem as pilhas e/ou baterias usadas até os estabelecimentos, oferecendo descontos dos produtos (pilhas e baterias) no ato da compra, desde que entreguem as já utilizadas.

§ 4º. Os revendedores autorizados poderão ser beneficiados com desconto ou isenção da taxa de alvará de funcionamento desde que promova/incentive a campanha, faça ou consiga obter o maior volume de pilhas e/ou baterias coletadas.

Art. 5º. A não observância do que dispõem esta Lei sujeita o infrator a **ADVERTÊNCIA**, e o não atendimento da advertência poderá levar à cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º. As empresas mencionadas no artigo 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Loreto a fiscalização e aplicação das penalidades



previstas nessa Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá realizar campanhas educativas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação sobre esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e5f1fc643762b998e91e9bb813b80e0f

LEI Nº 156, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 156, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE AGROVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Denominadas as avenidas e ruas do Distrito de Agrovila, que receberão os nomes de Padroeiros/as, Igreja Evangélica do Município de Loreto e de pessoas já falecidas que contribuíram com a colonização e povoamento do referido distrito.

Art. 2º. Ficam denominadas de avenidas àquelas que partem do leste do Distrito de Agrovila rumo ao oeste, que ficarão assim constituídas:

- Avenida Nossa Senhora de Lourdes com extensão de 400 (quatrocentos) metros;
- Avenida da Assembleia de Deus com extensão de 660 (seiscentos e sessenta) metros;
- Avenida Nossa Senhora de Loreto com extensão de 675 (seiscentos e setenta e cinco) metros;

Art. 3º. Denomina-se ruas partindo do norte sentido sul do Distrito de Agrovila, que ficarão assim constituídas:

- Rua Luzia Gonçalves de Brito com extensão de 500 (quinhentos) metros;
- Rua Luís Martins Nunes com extensão de 394 (trezentos e noventa e quatro) metros;
- Rua Odilo Arnildo Strasser com extensão de 600 (seiscentos) metros;
- Rua Raimunda Pereira de Camarço com extensão de 297 (duzentos e noventa e sete) metros;
- Rua Panta Feitosa com extensão de 400 (quatrocentos) metros;
- Rua Haroldo Gomes de Oliveira com extensão de 280 (duzentos e oitenta) metros;

Art. 4º. A nomeação de novas avenidas e ruas após a aprovação deste projeto será feita mediante novo projeto aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Loreto - MA.

Art. 5º. As ruas e avenidas deverão contar com placas indicando seus respectivos nomes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 53cd4caf7e6fc6a18b903f2169cd40b0

PORTARIA N. 002/2024 - GAB-PML

PORTARIA N. 002/2024 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA MARTINS GALVÃO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 038.907.313-09 e RG: 033082392007-5, ao Cargo/Função de **CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 62/2015, no período quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c43418d4658f662f531d92bcfb3c5da5

PORTARIA N. 003/2024 - GAB-PML

PORTARIA N. 003/2024 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **IGOR HENRIQUE REIS MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 606.390.653-33 e RG: 040110352010-8, ao Cargo/Função de **CONSELHEIRO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 62/2015, no período quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 24db512ddb0b6c8a0b1b417fc84e4dc2

PORTARIA N. 004/2024 - GAB-PML

PORTARIA N. 004/2024 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DEUSDETE CAMPELO DE SOUSA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 373.959.801-82 e RG: 050083002013-7, ao Cargo/Função de **CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 62/2015, no período quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f86814233c65052ba0c17768a091b3f7

PORTARIA N. 005/2024 - GAB-PML

PORTARIA N. 005/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SANDRA MARIA ALVES GOMES DA PAIXÃO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 040.603.483-41 e RG: 021766602002-0, ao Cargo/Função de **CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 62/2015, no período quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: afea92c5bf7cc82479d46f19af45c4a6

PORTARIA N. 006/2024 - GAB-PML

PORTARIA N. 006/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **REGIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 041.539.853-33 e RG: 032881492007-3, ao Cargo/Função de **CONSELHEIRO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 62/2015, no período quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3a9665fa55dc045f88944cabf2cf934f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, processo administrativo n.º 210.660.040/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA TERESA DA SILVA - ME				
CNPJ: 12.516.606/0001-63				
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 1076, Centro, Matões-MA, CEP:65.645-000				
REPRESENTANTE: MARIA TERESA DA SILVA				
E-MAIL: mtp1964@hotmail.com TEL.: (99) 99951-0839				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unitário
1	DIÁRIA EM HOTEL EM APARTAMENTOS DUPLOS, CAMA DE SOLTEIRO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	2500	DIÁRIA	R\$ 205,00
2	DIÁRIA EM HOTEL EM APARTAMENTOS SIMPLES, CAMA DE SOLTEIRO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	2000	DIÁRIA	R\$ 190,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1dd25c10a361d8cb2fa3d7c82bb259a7

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, processo administrativo n.º 210.660.034/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE SANTANA DE SOUSA					
CNPJ: 12.741.800/0001-42					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 12, ANEXO A, CENTRO, MATÕES-MA					
REPRESENTANTE: JOSE SANTANA DE SOUSA					
E-MAIL: postasantanamatoes@gmail.com TEL.: (99) 98805-3740					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	MARCA	R\$ Unitário
1	GASOLINA COMUM	600.000	LTS	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO	R\$ 6,02
2	ÓLEO DIESEL COMUM	600.000	LTS	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO	R\$ 6,50
3	ÓLEO DIESEL S10	600.000	LTS	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO	R\$ 6,60

Matões-MA, 08 de janeiro de 2024. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO – Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 567a135cf686d352f3ce568ce12122b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA Nº 101/2023- PE Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA nº 101/2023- PE nº 050/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: Mix Gestão Construção e Locação. com CNPJ nº:27.896.522/0001-70 , tendo por OBJETO: .Termo de Contrato trata de **futura e eventuais recuperações de estradas vicinais**, para atender as necessidades da secretaria de Administração do Município de Mirador/MA VALOR: R\$ 800.000,00 816.515,00(oitocentos e dezasseis mil quinhentos e quinze reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 26 782 0210 1010 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES 332 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00.0.1.500.-001 001 333 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00.0.1.700.0-001 002 334 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00.0.1.701.-001 002 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças p/CONTRATADA:MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA/**WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR** /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d36b79de898f14ff3fb2e4bd2f2ebc1f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2024 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Segurança R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos)a Alimentar do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabra4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL618 3.3.90.30.00 Material De

Consumo 1.500.00.0-004 001I Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1f7208b70f6625ba1c3fea3340cd2bc0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**,. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: .0-SAUDE 10.122.501.2.058.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 10.302.502.2.050.0000-MANUTENÇÃO HOSPITALAR 10.305.504.2.055.0000-MANUT. DAS AÇÕES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.0.00.00.00-ESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 31.12.202. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5248311b01e53bf35887921ebf237092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. VALOR: **R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 042 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4c27088a9000c66fe152248b0d0f755

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 005/2024

Nina Rodrigues, 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 456/2021, o Sr. **VENILDO ALMEIDA SILVA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.896.113-97, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para o exercício do quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a491b3452981e5a86ffa23fa3f9f9918

PORTARIA Nº 006/2024

Nina Rodrigues, 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 456/2021, o Sr. **MAYLSON DA PAIXÃO DO LAGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.937.943-50, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para o exercício do quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0400c2c3526cdbcf356c6aa6ea1be41f

PORTARIA Nº 007/2024

Nina Rodrigues, 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 456/2021, o Sr. **JOÃO PAULO DA COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.319.113-33, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para o exercício do quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1eddb994c2b6ea92639419b36dd61808

PORTARIA Nº 008/2024

Nina Rodrigues, 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 456/2021, o Sr. **FERNANDES REINALDO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.540.823-52, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para o exercício do quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1027869402ac8caddc8f6d1fecba29af

PORTARIA Nº 009/2024

Nina Rodrigues, 08 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 456/2021, o Sr. **RAIMUNDO NONATO BEZERRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.634.893-36, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, para o exercício do quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ec1a3ee5b79531301f422d58a2ea27b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 2, Bairro Bom Jardim Oriental, Imperatriz - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR: O valor mensal de 600,00 (seiscentos reais); e o valor global anual do presente a Aditivo será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4c7353e94b522efc87fda989c1ba51f7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa BIOSUSTENTARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 31.198.193/0001-60, com sede na Rua São Raimundo, nº 474 Centro de

Açailândia - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 04.122.0052.2-044 - MANUT. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação tem embasamento nas alterações contratuais que rege-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADO: BIOSUSTENTARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: de6c58712b6c4f055fabe961f4362bf7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023-ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43, sediada na Praça Martinho Nogueira, nº134 - centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 125/2023. VALOR: R\$ 90.850,58 (noventa mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 15.451.0373.1-076 - Construção e Manutenção de Cemitério Público Municipal; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2023 para 30 de abril 2024 nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: JOSÉ REGO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADA: CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: dfbf0cc73b92ac8956fb690db0b2c929

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-ADMIN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 -ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, com sede na Santos Dumont nº 02, Centro, Nova Colinas-MA, CEP 65.808-000. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo. DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 - MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 29 de fevereiro 2024. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADA: AUTO POSTO MARACANA LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 313c37cee63aa04fd40b416622cbf8cc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.855/0001-73, OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência e contrato de Nº: 071/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas, Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 523eb6dce3be764316531bef3d3ecee6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 - PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 29.316.592/0001-37, OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência e contrato de Nº: 072/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas, Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: bb093bc089af94567a71ff886d56e52c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ: 01.608.768/0001-05 e o Sr. Wilson da Silva Costa, com domicílio na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a vigência do Contrato. VALOR: o valor do contrato ora aditivado mês é de R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais) no período, totalizado o valor do contrato de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro Prefeito Municipal, CONTRATADO Wilson da Silva Costa.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: aca3f96681ed4b211f71f125c4355018

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
099/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o n.º 37.420.737/0001-73. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência e contrato de Nº: 099/2021. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: O valor mensal do contrato e de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando um valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) até o final do exercício de 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: JOSÉ REGO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR - MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0b8d4c635a2b9c3b982ae6e70479eba4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 01/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor AQUINO PAULO SOEIRO FURTADO NETO - CPF: 609.623.393-77, RG.: 043570522011-4, para o Cargo de Conselheiro Tutelar - Titular, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes deste município, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, foi nomeado Aquino Paulo Soeiro Furtado Neto, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2ec3669181f109a93e3024f06a6307ca

PORTARIA Nº 02/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ECIVALDO DE SOUSA RIBEIRO, CPF:609.597.853-02, RG.: 043550682011-1, para o Cargo de Conselheiro Tutelar - Titular, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes deste município, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, foi nomeado Ecivaldo de Sousa Ribeiro, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1caa3dc66e259548eb0cf398e60aead4

PORTARIA Nº 03/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DO AMPARO LOPES DA SILVA, CPF: 042.222.843-51, RG.: 04222284351, para o Cargo de Conselheira Tutelar - Titular, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes deste município, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, foi nomeado Maria do Amparo Lopes da Silva, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d9faaa0923e9644e6993cf2741fec379

PORTARIA Nº 04/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora SHIRNEY GOMES COSTA, CPF: 008.040.433-29, RG.: 021650962002-9, para o Cargo de Conselheira Tutelar - Titular, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes deste município, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, foi nomeado Shirney Gomes Costa, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2402acc740a04200212d2e6f6e3a8352

PORTARIA Nº 05/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor WEMESON DA CONCEIÇÃO, CPF: 625.239.353-33, RG.: 060206452016-2, para o Cargo de Conselheiro Tutelar - Titular, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes deste município, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, foi nomeado Wemeson da Conceição, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b77b2fe869833b04b980ccdbf3b10531

PORTARIA Nº 06/2024

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 157/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os senhores abaixo listados para o Cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes, podendo ser convocados a qualquer momento durante o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

1. LUIS CARLOS REIS SILVA - CPF.: 003.398.053-58;
2. LUCIENE SILVA AMORIM DE SOUSA - CPF.: 026.140.894-19;
3. JANAINA SOUSA VICTOR - CPF.: 039.749.023-25;
4. ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS - CPF.: 052.232.853-95;
5. LARRISSE OLIVEIRA MENDONÇA - CPF: 070.092.623-39;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de janeiro de 2024, a Portaria 06/2024 que nomeiam Luis

Carlos Reis Silva, Luciene Silva Amorim, Janaina Sousa Victor, Alessandra Lima dos Santos e Larisse Oliveira Mendonça, para o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3e69e69bfe72a876a4cac22b9c0662fe

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024-2028

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 9:00 horas, no auditório do CRAS, do Município de Nova Olinda do Maranhão foi dada posse, pela Prefeita Municipal, Iracy Mendonça Weba, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n.157/2019, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho

Tutelar eleitos.

Nova Olinda do Maranhão, 10 de janeiro de 2024

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Portaria 01/2024

Portaria 02/2024

Portaria 03/2024

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7c50f293f02bf56cb8730814f7c166f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica,

do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, tendo como objeto fornecimento de material de consumo em geral para atender as diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 24/01/2024 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de janeiro de 2024. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 32cc7d3792c35291cfcbf9afe13fbce5

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, tendo como objeto o Fornecimento de Gás de Cozinha para atender as diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 24/01/2024 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de janeiro de 2024. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 00e26935d194ddd1a640195ffbd033b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMPN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMPN

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ N.º 07.955.908/0001-06, com sede na Avenida Demétrio Ribeiro, nº 79, Centro - Paulino Neves/MA, CEP 65.585-000, neste ato representada por sua representante legal, Luana Machado Araújo, RG N.º 012761531999-5, e CPF N.º 007.297.213-02, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Joseildon Soares de Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ N.º 07.955.908/0001-06, no percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	215.000	1,2%
02	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	290.000	1,2%
03	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	290.000	1,2%

1. DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover

as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, NÃO havendo possibilidade de adesão de outros órgãos públicos, a não ser os vinculados à Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 09 de janeiro de 2024.

Código identificador: 83b129d6eb56613c74eb544456ed6b43

Joseildon Soares de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 07.955.908/0001-06
Luana Machado Araújo
Representante legal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0602839710728fc6f7543265fa0a2e6e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 47b27e20d3828e1a2d6a44cfbb7d7bf4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut. Funcionamento de todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c5531e5a5bdc81ca9bd3863d69e1fc57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 -MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO

NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 302f9b7d11dc319ef05daf4b7f340cf0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.855.084/0001-31, pelo valor total de R\$ 2.086.000,00 (dois milhões e oitenta e seis mil reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 09 de janeiro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9f9e1d297099ac5b7641796e2b9b74ce

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.955.908/0001-06, pelo percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão, podendo ser verificado no seguinte endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo Semanal Estado.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Paulino Neves/MA, 09 de janeiro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c6c6c583b44e43b3761505bc9a1f53f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE CURURUPU

AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO.

PRAZO DO CONTRATO : Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 76.027,92 (setenta e seis mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	UND	QTD	UNT	V. TOTAL
1	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 1 M ³)	Air Liquide do Brasil Ltda	M ³	75	136,55	R\$ 10.241,25
2	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 3 M ³)	Air Liquide do Brasil Ltda	M ³	62	183,7	R\$ 11.389,40
3	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 7 M ³)	Air Liquide do Brasil Ltda	M ³	87	274,41	R\$ 23.873,67

4	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³)	Air Liquide do Brasil Ltda	M ³	75	352,2	R\$ 26.415,00
5	Regulador + Fluxômetro para cilindro de oxigênio especificações mínimas do Produto: Escala de pressão do manômetro: o à 31,5 ma (o à 315 Kgf/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões 48 entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	Protec	UND	5	644,4	R\$ 3.222,00
6	Máscara de alta concentração com reservatório para oxigênio medicinal Adulto/Infantil	Protec	UND	5	69,51	R\$ 347,55
7	Copo umidificador para Oxigenoterapia Especificações aproximadas: Pressão de Trabalho: Pressão da Rede Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro Capacidade do Copo: 250 ml Peso do Produto: 0,225 Kg.	Protec	UND	5	107,81	R\$ 539,05
TAOTAL						R\$ 76.027,92

Empresa: JA COSTA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 02.936.351/0001-34.

Adjudico, homologo e ratifico o objeto em epigrafe.

Pedro do Rosário - MA, 09 de janeiro de 2024.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: af9649b5cae141df7750b017d4dd4963

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52, localizada na Rua Luis Domingues, S/N, Bairro - Centro - Barra do Corda/MA.

VALOR: R\$ 3.184.153,37 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 09 de janeiro de 2024.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 372d8514b9f02057540aa115bc3de260

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 01/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ nº 36.461.908/0001-40). OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 116.097,99 (cento e dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ROSANGELA MARIA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7dac03b4500afbbc4b80544627e589bc

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 02/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ nº 36.461.908/0001-40).

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 591.373,22 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; ROSANGELA MARIA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c09cf9401b7acfa57f54207d7114284b

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 03/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ nº 36.461.908/0001-40). OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 353.497,01 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ROSANGELA MARIA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8be11a26f2fbfd885bade81b27cca9f6

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 04/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ nº 36.461.908/0001-40). OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 116.097,99 (cento e dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; ROSANGELA MARIA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 722b2fe2814694159587414f7affdda3

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 05/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A COSTA OLIVEIRA, (CNPJ nº 02.936.351/0001-34). OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gás oxigênio para Atender à Necessidade do Município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 76.027,92 (setenta e seis mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE

2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ AUGUSTO COSTA OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: dd21c566311a53836b08d8f336a01b37

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 06/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 2.182.750,00 ((DOIS MILHÕES, CENTO OITENTA DOIS MIL E SETECENTOS CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; IRENE SILVA MENDES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ea7c20a6323571a313b47e85bba19343

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 07/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.259.550,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; IRENE SILVA MENDES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0da3ced4819f5293c2fc19803dcaad3f

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 08/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 2.117.602,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS DE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: Suely de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação; IRENE SILVA MENDES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 266fe591b0a58ca538ca8fb3882b156d

RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 09/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I S MENDES LTDA, (CNPJ nº 09.649.647/0004-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 120.471,00 (CENTO VINTE MIL QUATROCENTOS SETENTA UM REAIS). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; IRENE SILVA MENDES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c398be2466a70ad5b4c59e71e5b64f0e

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 10/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52). OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 480.068,11 (quatrocentos e oitenta mil, sessenta e oito reais e onze centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; TASSIA LIANE ALVES NUNES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2b538d24726e568acd9d8ec8d6a16db9

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 11/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52). OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.517.279,43 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; TASSIA LIANE ALVES NUNES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d25e932054911258f55737a22826066c

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52).

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 900.320,49 (novecentos mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; TASSIA LIANE ALVES NUNES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3895047366cbf62254a80dc7f27c7437

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 13/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52). OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 282.390,55 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; TASSIA LIANE ALVES NUNES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 44a4d0ffa5b868279c69fdaa4db46b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 93/2023, objeto do Processo Administrativo nº 050/2023-SEMAD. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 09 de janeiro de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c88a6270c355272f228feb7e232c9c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024102/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	29.042.618/0001-04 - T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 27.855,65 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS CPF nº 051.664.253-75

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7cac8ae406c84adce11d88566978c08d

CONTRATO Nº 2024103/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	17.149.510/0001-28 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 436.651,10 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	Liliane Maya Santiago CPF nº 739.469.153-53

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f4ca56ccf812f5fec7486b324c49a891

CONTRATO Nº 2024104/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	08.353.510/0001-54 - GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 126.624,32 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU CPF nº 032.244.343-17

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ac2909797e57893087e1276de0daf364

CONTRATO Nº 2024105/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 750.446,61 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento CPF nº 534.783.963-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ea4acf674a77d0004833ac5f767b2850

CONTRATO Nº 2024106/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	31.317.338/0001-03 - PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 403.835,96 (quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Fevereiro de 21
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ CPF nº 021.454.693-46

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a9fdeb7f288d3aacbf8aaa871094d569

CONTRATO Nº 2024107/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATADO:	33.836.848/0001-04 - M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 558.892,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FFM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	Misael Alves de Moraes Neto CPF nº 877.612.893-87

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3e7475bce4484a35645e926f01281b00

PORTARIA N.º001/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 /PIO XII PREV/2024.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte a **CATHARINA LIMA LOPES**, brasileira, menor (DN: 16.02.2007), portadora do RG nº 066476542018-2 e CPF nº 089.361.633-88, representada neste ato por MARCELA SILVA LIMA, portadora do RG 015328812000-4 e do CPF: 018.581.613-47, em virtude do falecimento da servidora pública municipal MICHELLI SILVA LIMA, falecida no exercício do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 942-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos arts. 52, II, e 28, I, da Lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, referente a cota parte do rateio realizado com outra dependente, conforme calculo discriminado abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01 de 05 de março de 1997.	R\$ 1.320,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.320,00
PROVENTOS DE PENSÃO INTEGRAL	
Valor mensal do benefício, nos termos do art. 40, §7º, II, da CF.	R\$ 1.320,00
Valor da cota de cada dependente	R\$ 660,00
Mês de outubro (proporcional a data do requerimento) 02.10.2023 - 30 dias.	R\$ 638,70
Mês novembro / 23	R\$ 660,00
PROVENTOS A RECEBER (mensal)	R\$ 660,00

Com efeito retroativo ao dia 21 de dezembro de 2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 09 de janeiro de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dd8662ff75b9e1176ddc10db1d9234af

PORTARIA N.º002/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 /PIO XII

PREV/2024.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte a **FREDERICO LIMA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 066476712018-6 e CPF nº 089.361.763-66, na qualidade de filho, em virtude do falecimento da servidora pública MICHELLI SILVA LIMA, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 942-0 com fundamento legal nos arts. 52, II, e 28, I, da Lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, referente a cota parte do rateio realizado com outra dependente, conforme calculo discriminado abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01 de 05 de março de 1997.	R\$ 1.320,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.320,00
PROVENTOS DE PENSÃO INTEGRAL	
Valor mensal do benefício, nos termos do art. 40, §7º, II, da CF.	R\$ 1.320,00
Valor da cota de cada dependente	R\$ 660,00
Mês de outubro (proporcional a data do requerimento) 02.10.2023 - 30 dias.	R\$ 638,70
Mês novembro / 23	R\$ 660,00
PROVENTOS A RECEBER (mensal)	R\$ 660,00

Com efeito retroativo ao dia 21 de dezembro de 2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA . 09 de janeiro de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8265de9756e4a6e7cbc1eef037ec9135

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 039/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 03.399.112/0001-55 com o valor de R\$ 3.904.405,80 (três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 039/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1c64767fcf20e4956ce0910c632b1492

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas, ELICIONE LIMA TOMAZ CNPJ 49.000.502/0001-01, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e I S MAXIMO LTDA CNPJ 41.840.991/0001-06, com o valor de R\$ **561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global de R\$ **631.600,00** (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais). considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 032/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 51b445cb8816616f7a4c64e5b1800016*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, J J MACHADO CNPJ 30.057.576/0001-56 com o valor de R\$ **597.536,00 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 034/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b0ff9beb2cc34e78de36e51880744639*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77 com o valor de R\$ 682.746,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 036/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7e2f4ea9269b45f7df15af0c761883d4*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59 com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 037/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4ec240a7cf90ca3d363df6c8df40d09a*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, MAY EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ 48.543.867/0001-10, com o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 038/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f332434caa2bdd540b0efca5eaea0b1*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados e freezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, R.N.R DE ALMEIDA COMERCIO

LTDA CNPJ 15.116.229/0001-63 com o valor de R\$ 2.102.829,65 (dois milhões cento e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 040/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b96738374966f59c0b999e75e45c3e32*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, DISFOL - DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA CNPJ 06.367.262/0001-75 com o valor de R\$ 582.337,60 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 041/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fa8a5761a3da06f5a76bce30e4b9aa4d*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 042/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de robótica educacional e automação para os professores da rede municipal de educação do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ 39.817.372/0001-40, com o valor de R\$ 97.865,90 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 042/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 339f84cca0ba2b8aebae776046b1373e*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 043/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de projetos pedagógicos para a rede de Ensino da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, OTIMA EDITORA EIRELI CNPJ 72.923.618/0001-34 com o valor de R\$ 1.395.500,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 043/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2c072cf1b216750e79378bfd733e6889*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 046/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ 04.317.790/0001-94 com o valor de R\$ 621.016,06 (seiscentos e vinte e um mil dezesseis reais e seis centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 046/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 82965898a8fceb61dc81141a8ea0689d*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 048/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.097.573/0001-09 com o valor de R\$ 31.828,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 048/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0aea38f09fbed146d26b6ca4f0da1706

Código identificador: fbe8c81f5967d59804111552b490b3f6

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **E DE JESUS MACHADO LOBATO CNPJ 06.183.176/0001-02** com o valor de **R\$ 1.122.242,00 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 049/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4d8380173a290ca96a663393be604190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 Processo Adm: Nº 450.16.10/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de tributos de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, do município de Riachão-MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais): **DVA SISTEMAS LTDA** (19770369000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cba9c13f51b2303a95c6b0059c663982

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 024-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 Processo Adm: Nº 423.27.06/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.614.840,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais): **INDUSTRIA GAS NEW LTDA** (33626638000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 1.614.840,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 31-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 Processo Adm: Nº 443.05.10/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 390.754,35 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos): **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** (30273846000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 15 no valor total de R\$ 321.054,85 (trezentos e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA** (35307249000129) com os lotes: 5, 12 e 14 no valor total de R\$ 69.699,50 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e87048e1cf43959f33e81dd513471c48

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 33-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 Processo Adm: Nº 458.23.11/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.728.099,75 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos): **JML DA ROCHA-ME** (07085286000102) com os lotes: 7, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 48 e 49 no valor total de R\$ 1.373.022,50 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME** (22199346000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 24, 27, 28, 29, 34, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor total de R\$ 1.355.077,25 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b4103a2d548a2e14257d902a2580e3a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.4/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
VIGENCIA INICIAL:	9 de janeiro de 2024
VIGENCIA FINAL:	9 de janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03



DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	S C PINTO	CPF/CNPJ:	41.352.572/0001-17
ENDEREÇO:	Rod Br 010, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8100-0220	E-MAIL:	paxsumauma@gmail.com
REPRESENTANTE:	SERGIO COSTA PINTO	CPF:	619.072.863-49

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 008/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 008/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei N° 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de

sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	JND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	JND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	DELEONI	JND	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	JND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	JND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	JND	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	JND	100	R\$ 263,80	R\$ 26.380,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	JND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VEU DE 0,50x1,90 MT.	DELEONI	JND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADAVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA.	SERVIÇO	KM	15.000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	JND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	JND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	JND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	JND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - TRANSLADO DE CADAVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA.	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	JND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
Valor Total					R\$ 681.594,00	

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jacyara Da Silva Pinheiro Secretária Municipal de Assistência Social 002/2021 - GAB	SERGIO COSTA PINTO CPF nº 619.072.863-49

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 97bc6ef5e08bdf765dc8deb981a3a281

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA”.

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica de 1997; e **Art. 47**, da Lei municipal Nº 224/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (as) abaixo relacionados, de acordo

com a classificação divulgado pelo resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribamar Fiquene - MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Ribamar Fiquene - MA, no quadriênio 2024/2028.

TITULARES:		CPF
JOANA D'ARK GOMES DA SILVA		964.561.913-00
SARAH BENTA MIRANDA PEREIRA SILVA		001.638.603-51
RAFAEL SILVA SOUSA		012.099.073-30
ANGELA RAIMUNDA COSTA DA SILVA		815.525.213-20
DIVINA GOMES DOS SANTOS		606.761.603-36
SUPLENTE:		CPF
1. MARILENE DA SILVA SOUSA		928.801.343-15
1. LUCIVALDO ARAUJO DE LIMA		930.667.323-04
1. MILDE FERREIRA DA SILVA		917.886.253-15
1. MARLANE DIVINO DE MORAES		020.636.953-00
1. TAINAR MONTEIRO DE LIMA		053.751.493-70

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior, deverá ser considerada, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028, em observância ao Art. 46, e IV. da Lei Municipal 224/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro (01) do ano de de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c21dd32de9a4fa6acadc085cb4a18d59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - 16.799.630/0001-08, valor global de R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO**; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de janeiro de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 00e55277db2687e671ed93b8ab97a454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 327, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327, de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 016/1997, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Rosário-MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO que os membros do Conselho Tutelar de Rosário - MA serão nomeados por votação pela população local, na forma do artigo 15º da Lei 449/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Tutelar do Município de Rosário, eleitos para o mandato de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 (dez) de janeiro de 2028:

- I - OSMAR CONSTANTINO ARAUJO - (Titular);
- II - MACKSON JARDEL PEDROSO SEREJO - (Titular);
- III - MAYCON DOS SANTOS SILVA - (Titular);
- IV - MARIA DOMINGAS GUIMARÃES DOS SANTOS (Titular);
- V - RAIMUNDO NONATO DE JESUS MARQUES (Titular);

- VI - VENILZA CRISTINA SILVA DE BRITO (Suplente);
- VII - VÂNIA MARIA DA SILVA MARQUES (Suplente);
- VIII - ANTÔNIO SANTOS RAMOS (Suplente);
- IX- WILMA CAMPOS GONÇALVES (Suplente) e;
- X- MARIA JOSÉ ALMEIDA TAVARES MATOS (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 076fdbf6f402b8bf10f0f4e0e598e904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 115/2023, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 002/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.622.080/0001-03, com sede AVENIDA JOÃO MORAES DE SOUSA, 1300, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO, CPF nº 611.375.413-85, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.,** fundamentada no submetendo-se às cláusulas e condições e ao preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 115/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 15/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula sexta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 28 de dezembro de 2023.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO
POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA
CNPJ nº 32.622.080/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ba01a7bf67d32ce205c08568149e7432

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 29.246.494/0001-70. Valor Global: R\$ 79.318,50 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e1c8123242cc070af0d4707fa1196a56

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, assinado em 09/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS. Processo Administrativo nº 059/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 50.001.674/0001-89. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Inicial: 9 de janeiro de 2024. Vigência Final: 9 de

novembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1cc57d8c27c1dd49a30f8c18a6b8aad0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 09/10/2023 na página 80, edição 3203, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022, onde se lê:**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **2. DO VALOR DO ALUGUEL, 3. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e 5. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Leia-se:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **"2. DO VALOR DO ALUGUEL", "3. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" e "5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**

CONTRATO”.

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de janeiro de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b475ac5d4f99003d6ed9a65d707af4d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contrato para prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 050/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PAX CRISTO REI LTDA, CNPJ nº 38.240.274/0001-20. Valor Global: R\$ 273.585,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 495f4008921fbcfed51835765c8231a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contrato para prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 050/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PAX CRISTO REI LTDA, CNPJ nº 38.240.274/0001-20. Valor Global: R\$ 125.827,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 88678e55fe6bb735ed138a2126092579

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, ASSINADO EM 08/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº

14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 10.877,60 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf0f7007aafcaea3277327e36840d69c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 10.877,60 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ecb5541b25743f7ac60422b749e74b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 10.877,60 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 73c3869aa9462d8163a1c34142ac11d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024, ASSINADO EM 08/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 10.877,60 (dez

mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 750b7c705e0c9d6036edf7fdd1c253ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.271,25 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0dac0dcb50a3f5e2ff38aa7985a5e32d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.123,78 (trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3fa4731defc103cdf743b16f159cb0b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.123,78 (trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso -

MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7d53515127290cb8418e9287131326c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.126,26 (trinta e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b36fd8e873a434746476431d0e725898

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, ASSINADO EM 08/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 8.174,46 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 37e72ac620092e2b813f33d45879277e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, ASSINADO EM 08/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João

do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 724046d1e0d029f7c552341cc24a0df8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 26f7709070acc982f637e53fc32ef1e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024, ASSINADO EM 08/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 09d810d32a6107b1f435b42349a32d4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 038.752.473-88. **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 23.706.563/0001-03,** Rua 201 Se, Nº 22, Setor Unidade 201 - Cidade Operária, CEP: 65058-222 - São Luís/MA, **REPRESENTANTE:** Acsonregenes Silva dos Santos, portador do CPF nº 038.752.473-88. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do Município de São João dos Patos- MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São

João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 78c75ab99bad0f637aaec5f0d74adf48

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** implantação e licenciamento do sistema de gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **EMPRESA:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 37.933.858/0001-19, Localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240. R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo, R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente a implantação e Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) referente ao licenciamento, dividido em 12 (doze) parcelas mensais: **CONTRATANTE:** Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 34c2829364ad81de7baa366c09c3e006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

AVISO RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2023
OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos e serviços técnicos especializados na área da saúde para a rede municipal de saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Camila Sousa Brito Rocha, Presidente da CPL, no uso das suas atribuições que lhe são inerentes, retifica o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:
NO EDITAL,
ONDE LÊ - SE: "CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023"
LÊ - SE: "CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023"

Fica mantido na íntegra o Edital da Chamada Pública nº 08/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas 59 min do dia 30/01/2024.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 09h00min do dia 30/01/2024.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de janeiro de 2023

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7e5ef411981c65a8be8ac961c49dd9dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HOLANDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 24.836.802/0001-02). ONDE SE LÊ: SÃO VICENTE FÉRRER, 10 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; RUYANN SALES HOLANDA - Representante Legal. LEIA-SE: SÃO VICENTE FÉRRER, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; RUYANN SALES HOLANDA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 340676d6de48f24a5327a52243116ace

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 02/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 178.945,30 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 84a70c63314b065626593814ce10aefb

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 03/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 307.068,30 (trezentos e sete mil, sessenta e oito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6210f71bc2ae35d4a96bca615781e3bd

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 04/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. S. SERRA PINTO, (CNPJ nº 02.023.413/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 321.854,06 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; MARIA SEVERINA SERRA PINTO, Representante Legal- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 007d267892d49346a57a605db530eaf5

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 05/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. S. SERRA PINTO, (CNPJ nº 02.023.413/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 145.563,24 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Representante Legal- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5b51736f6b051f523468067eaf4b61db

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 06/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. S. SERRA PINTO, (CNPJ nº 02.023.413/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 148.103,56 (cento e quarenta e oito mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Representante Legal- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: aa33cd91cb27e3e2e14abb09d12e2420

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 07/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. S. SERRA PINTO, (CNPJ nº 02.023.413/0001-17). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São



Vicente Ferrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 110.466,22 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, Representante Legal- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1ba108717e54332958ccf1083cc61133

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES, CNPJ Nº 24.547.9938/0001-94. OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 04/2021 objetivando a prestação de serviços de assessoria contábil para o Município de São Vicente Ferrer - MA devendo ser considerando a partir de 08.11.2023 a 07.10.2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 07 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito de São Vicente Ferrer-MA; EDIVAN CUNHA RODRIGUES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 98c4c33d90ba4dcb914532d15d4e8a0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 01/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 502.088,39 (quinhentos e dois mil, oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 02 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 01371dd974100b7053516123742091ac

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 05/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ n.º 33.287.324/0001-01). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 21.852,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; EVANDA TABOSA DE MESQUITA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 5315751e3ca6207413cbad5f88153578

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 06/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ n.º 33.287.324/0001-01). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 38.241,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; EVANDA TABOSA DE MESQUITA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ccaa1d2bc69341579e993fc860782d4f

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 07/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ n.º 33.287.324/0001-01). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 9.177,84 (nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; EVANDA TABOSA DE MESQUITA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: aafe14e141c0972d75751b771b44030e

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 08/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ n.º 33.287.324/0001-01). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 21.852,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; EVANDA TABOSA DE MESQUITA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 029358cd46238b6f4ad23eb9cdf1da82

RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 09/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A



EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 59.690,25 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 57a86fea12a1dad564d564683e54540*

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 10/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 182.065,08 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 17599fb520832bf6ce6021a63af78657*

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 11/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 113.045,88 (cento e treze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ab2e1c46cf2333d7aee6acbe66238db2*

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 33.189,58 (trinta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário

Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2a8198dcb181b2b3ba05984f25274835*

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 13/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 27.876,18 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 88538e45963463c45b490d7a8e2a503f*

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 14/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 225.134,18 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: a2b36a03b12aa042d67437090fc70c47*

RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 15/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 94.107,37 (noventa e quatro mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: f9412f03faae7f4769cea0f12d921da1*

RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 16/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 20.753,56 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE JANEIRO DE 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES-Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 1bba77fadbfd60214611348223a0b051

RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 26.624.513/0001-67. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018, objetivando a locação de veículos leves e pesados. AMPARO LEGAL: Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: b46e7cfe03829f88eabb18f0ee130f70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 123/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSO

Decreto nº 123/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

Art.1º - No Exercício de 2024 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

- i. **1º de janeiro - Segunda Feira**, Confraternização Universal - (feriado nacional);
- ii. **12 de fevereiro - Segunda Feira**, Carnaval (Ponto Facultativo);
- iii. **13 de fevereiro - Terça Feira**, Carnaval (Ponto Facultativo);
- iv. **14 de fevereiro - Quarta Feira**, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo);
- v. **28 de março - Quinta Feira**, Quinta Feira Santa (Ponto

Facultativo);

- vi. **29 de março - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- vii. **21 de abril - Domingo**, Tiradentes (feriado nacional);
- viii. **1º de maio - Quarta Feira**, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- ix. **30 de maio - Quinta Feira**, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- x. **28 de julho - Domingo**, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual);
- xi. **15 de agosto - Quinta Feira** - N. Senhora de Assunção (feriado municipal);
- xii. **7 de setembro - Sábado**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- xiii. **12 de outubro - Sábado**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- xiv. **28 de outubro - Segunda Feira**, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- xv. **2 de novembro - Sábado**, Finados (Feriado Nacional);
- xvi. **11 de novembro - Segunda Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- xvii. **15 de novembro - Sexta Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- xviii. **20 de novembro - Quarta Feira**, Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
- xix. **08 de dezembro - Domingo**, Dia de Nª Senhora da Conceição (Feriado Estadual);
- xx. **24 de dezembro - Terça Feira**, véspera de Natal;
- xxi. **25 de dezembro - Quarta Feira**, Natal (feriado nacional);
- xxii. **31 de dezembro - Terça Feira**, véspera de ano novo (recesso).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Decreto nº 123/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

Art.1º - No Exercício de 2024 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

- i. **1º de janeiro - Segunda Feira**, Confraternização Universal - (feriado nacional);
- ii. **12 de fevereiro - Segunda Feira**, Carnaval (Ponto Facultativo);
- iii. **13 de fevereiro - Terça Feira**, Carnaval (Ponto Facultativo);
- iv. **14 de fevereiro - Quarta Feira**, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo);
- v. **28 de março - Quinta Feira**, Quinta Feira Santa (Ponto Facultativo);
- vi. **29 de março - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- vii. **21 de abril - Domingo**, Tiradentes (feriado nacional);
- viii. **1º de maio - Quarta Feira**, Dia do Trabalho (feriado nacional);



- ix. **30 de maio - Quinta Feita**, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- x. **28 de julho - Domingo**, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual);
- xi. **15 de agosto - Quinta Feira** - N. Senhora de Assunção (feriado municipal);
- xii. **7 de setembro - Sábado**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- xiii. **12 de outubro - Sábado**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- xiv. **28 de outubro - Segunda Feira**, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- xv. **2 de novembro - Sábado**, Finados (Feriado Nacional);
- xvi. **11 de novembro - Segunda Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- xvii. **15 de novembro - Sexta Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- xviii. **20 de novembro - Quarta Feira**, Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
- xix. **08 de dezembro - Domingo**, Dia de N^a Senhora da Conceição (Feriado Estadual);
- xx. **24 de dezembro - Terça Feira**, véspera de Natal;
- xxi. **25 de dezembro - Quarta Feira**, Natal (feriado nacional);
- xxii. **31 de dezembro - Terça Feira**, véspera de ano novo (recesso).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c555d420632ae18cc7532de3b45d94e4

PORTARIA Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, em seu Art. 41, e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo efetivo - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidor o Sr. Edelson Silva Lopes, portador do RG nº 000024788894-0, SSP/MA, inscrito no CPF nº 990.829.853-49, Matrícula nº 909, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria

do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 04 dia do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: fc94392a6d9f6641aed07699cd742410

PORTARIA Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **reintegração/recondução de Servidor Efetivo**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal sob o nº 016/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, em seus artigos 32 e 33, e Lei;

CONSIDERANDO que a **reintegração/recondução** se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto organização do Poder Público Municipal, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a **reintegração/recondução** é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

CONSIDERANDO o processo judicial (Acordo Judicial) sob o nº 0801763-42.2023.8.10.0131;

RESOLVE:

Art. 1º - reintegrar/reconduzir o servidor o **Sr. Edelson Silva Lopes da Costa**, portador do RG sob o nº 000024788894-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 990.829.853-49, para ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotado inicialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes.

Art.3º - Esta entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO



Código identificador: 257b75d532aa9d47d9a6a8eca6092bac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/12/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301145/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023** e o Senhor: **Romeu Coelho e Coelho**, portador do CPF: 053.109.253-41, RG nº 072805072020-6, representante da empresa: **ROMEU COELHO E COELHO - ME**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13**, situada na Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - CEP:65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ROMEU COELHO E COELHO - ME	
CNPJ: 32.536.913/0001-13	Inscrição Estadual: 125884826
Endereço: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0138/21
Tel./Fax: +55 99 9192-2798	EMAIL: romeucoelhoecoelho@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	200	Galões	R\$ 31,40	R\$ 6.280,0	LIMPOL
2	Detergente - Detergente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Máquina Lavar Louça , Componente Ativo: Alcalino Clorado , Características Adicionais: Solução De 0,2 A 0,6%, Alto Poder Desengordurante , Composição: Hidróxido Sódio, Hipoclorito Sódio, Dispersante	100	Galões	R\$ 31,43	R\$ 3.143,0	BRILUX
3	Detergente - Detergente Alcalino Clorado: Detergente Desincrustante Com Cloro Ativo Indicado Para Limpezas Diversas De Superfícies Resistentes A Alcalinos, Com Poder Espumante E Princípio Sanificante. Embalagem De 5 Litros. - Detergente - Detergente Alcalino Clorado: Detergente Desincrustante Com Cloro Ativo Indicado Para Limpezas Diversas De Superfícies Resistentes A Alcalinos, Com Poder Espumante E Princípio Sanificante. Embalagem De 5 Litros.	1000	Unidades	R\$ 17,75	R\$ 17.750,0	BRILUX
4	Sabonete Líquido: Antisséptico, Indolor, Embalagem De 5 Litros, Diluição Pronto Para Uso, Antibactericida	500	Unidades	R\$ 21,43	R\$ 10.715,0	BRILUX
5	Limpa-Vidro - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Hidróxido De Amônio, Sal Sódico De Sulfato De Éter. FRASCO 500 ML	500	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 1.890,0	VEJA
7	Limpador Multi Uso Limpeza Pesada 500ML.	500	Unidades	R\$ 5,04	R\$ 2.520,0	BRILUX
8	Detergente Enzimático - Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase , Adicional: Para Automação	1000	Unidades	R\$ 2,76	R\$ 2.760,0	BRILUX
9	ALCOOL GEL 70% 1L	500	Unidades	R\$ 8,12	R\$ 4.060,0	AIDAR - BRILUX
10	Detergente - Detergente Composição: Agente Sequestrante, Estabilizante, Umectante, , Componente Ativo: Tensoativo Aniônico (Todecilbenzeno Sulfanato De , Aplicação: Lavagem Talheres, Louças, Pisos, Azulejos , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Líquido Viscoso, Cor Mel, Ph (100%): 6,7 À 7,0, E	1000	Unidades	R\$ 12,71	R\$ 12.710,0	BRILUX
11	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	500	Fardos	R\$ 3,23	R\$ 1.615,0	BRILHUS

12	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	300	Fardos	R\$ 35,63	R\$ 10.689,0	BRILUS
13	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	300	Fardos	R\$ 51,62	R\$ 15.486,0	BRILUS
14	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	300	Fardos	R\$ 98,20	R\$ 29.460,0	BRILUS
15	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	250	Fardos	R\$ 12,60	R\$ 3.150,0	BRILUS
16	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	250	Unidades	R\$ 12,70	R\$ 3.175,0	BRILUS
17	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta	500	Unidades	R\$ 29,60	R\$ 14.800,0	BRILUS
18	Saco - Saco Material: Polietileno Virgem , Aplicação: Coleta Lixo Não Reciclável P/ Resíduos Infectantes , Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Sistema De Fechamento Com Lacre , Tipo Uso: Laboratorial	250	Unidades	R\$ 31,40	R\$ 7.850,0	BRILUS
19	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	4	Unidades	R\$ 1.830,0	R\$ 7.320,0	BRILUS
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	50	Unidades	R\$ 79,47	R\$ 3.973,50	BRALIMPIA
21	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	50	Unidades	R\$ 26,92	R\$ 1.346,0	PLASUTIL
22	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	50	Pares	R\$ 59,65	R\$ 2.982,50	VULCAFLEX
23	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	20	Unidades	R\$ 21,65	R\$ 433,0	PLASMONT
25	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	25	Unidades	R\$ 121,90	R\$ 3.047,50	PLASMONT
26	Papel Higiênico - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 Cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	3000	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 14.400,0	PERSONAL
27	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	25	Unidades	R\$ 24,90	R\$ 622,50	PLASMONT
28	PAPEL TOALHA BRANCO	600	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 3.360,0	PERSONAL
29	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	50	Unidades	R\$ 53,30	R\$ 2.665,0	PLASMONT
30	PANO DE CHÃO 60X80 CM	500	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 3.350,0	UNIÃO TEXTIL
31	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	20	Unidades	R\$ 409,25	R\$ 8.185,0	PLASMONT
32	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Aplicação: Limpeza Geral , Largura: 60 Cm, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa	300	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 1.119,0	UNIÃO TEXTIL
33	BORRIFADOR DE LIQUIDO	25	Unidades	R\$ 7,45	R\$ 186,25	PLASMONT
34	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	50	Unidades	R\$ 3,96	R\$ 198,0	PLASMONT
35	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	100	Unidades	R\$ 13,83	R\$ 1.383,0	NOBRE



36	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	100	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 689,0	ROCHA
37	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO	150	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 1.164,0	MAZZAFER
38	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	200	Unidades	R\$ 11,67	R\$ 2.334,0	DESCARPAK
39	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM	150	Unidades	R\$ 12,44	R\$ 1.866,0	LOLY
40	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	80	Unidades	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40	LOLY
41	Luva Borracha - Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Sob Medida , Cor: Amarela , Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Aj	1000	Pares	R\$ 3,09	R\$ 3.090,0	DESCARPAK
42	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	50	Unidades	R\$ 5,35	R\$ 267,50	FERTEK
43	OCULOS DE PROTEÇÃO	100	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 482,0	JAGUÁ
44	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	50	Unidades	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50	BASLIMPO
45	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	100	Unidades	R\$ 8,60	R\$ 860,0	CONDOR
46	SABONETEIRAS	200	Unidades	R\$ 12,99	R\$ 2.598,0	CONDOR
47	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	80	Unidades	R\$ 4,78	R\$ 382,40	CONDOR
48	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	50	Unidades	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50	CONDOR
49	ESPONJA DUPLA FACE	500	Unidades	R\$,89	R\$ 445,0	BRILUX
50	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	150	Unidades	R\$ 9,66	R\$ 1.449,0	UNIÃO TEXTIL
51	TOUCA PLÁSTICA	250	Unidades	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50	UNIÃO TEXTIL
52	Copo descartável 180 ml cx	3000	Pacotes	R\$ 5,44	R\$ 16.320,0	COPOBRAS
53	Copo descartável para café 50 ml	1500	Pacotes	R\$ 3,09	R\$ 4.635,0	COPOBRAS
54	Detergente Pedra Sanitária. Especificações: Detergente sanitário em pedra de 25g a unidade, fragrância diversas.	1500	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 2.115,0	BRILUX
55	Lustra Móveis 200MI, Com Óleo De Linhaça E Silicene. Conforme Normas Vigentes Abnt/Nbr - Inmetro. - Lustra Móveis 200 MI, Com Óleo De Linhaça E Silicene. Conforme Normas Vigentes Abnt/Nbr - Inmetro. Marca De Referência: Poliflor, Johnson, Destac.	300	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 1.302,0	POLIFLOR
56	Papel Alumínio - Material: Alumínio, Aplicação: Alimentação De Pessoal, Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 Cm, Apresentação: Rolo,	700	Unidades	R\$ 5,97	R\$ 4.179,0	GUARUFILME
57	Papel Filme - Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Doméstica , Comprimento: 300 M, Largura: 29 Cm, Apresentação: Rolo	300	Unidades	R\$ 39,83	R\$ 11.949,0	GUARUFILME



58	Isqueiro Portatil - Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8 Cm, Cor: Variada,	100	Unidades	R\$ 3,97	R\$ 397,0	BIC
59	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	50	Unidades	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50	TRAMONTINA
60	Colher - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Comprimento: 34 Cm, Tipo: Arroz , Características Adicionais: 1,80Mm De Espessura , Material Cabo: Aço Inoxidável	100	Unidades	R\$ 17,43	R\$ 1.743,0	TRAMONTINA
61	Panela Pressão - Panela Pressão Material: Aço Inoxidável , Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Revestimento Antiaderente , Material Cabo: Baquelite	25	Unidades	R\$ 263,31	R\$ 6.582,75	PANELUX
62	Panela Pressão - Panela Pressão Material: Aço Inoxidável , Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança , Capacidade: 4,50 L, Características Adicionais: Revestimento Antiaderente , Material Cabo: Baquelite	15	Unidades	R\$ 70,0	R\$ 1.050,0	PANELUX
63	Bandeja Pintura - Material: Plástico, Comprimento: 38 Cm, Largura: 30 Cm, Formato: Retangular,	50	Unidades	R\$ 15,49	R\$ 774,50	PLASMONT
64	Panela Cuscuz - Panela Cuscuz Material: Alumínio , Características Adicionais: Nº 32	30	Unidades	R\$ 116,19	R\$ 3.485,70	PANELUX
65	Panela Cuscuz - Panela Cuscuz Material: Alumínio , Características Adicionais: Nº 20	25	Unidades	R\$ 109,80	R\$ 2.745,0	PANELUX
66	PANELA DE ALUMINIO BATIDO	15	Unidades	R\$ 246,13	R\$ 3.691,95	ALUMINIO NORTE
67	PANELA CAÇAROLA Nº 40	10	Unidades	R\$ 315,66	R\$ 3.156,60	ALUMINIO NORTE
68	FACA PARA COZINHA	15	Unidades	R\$ 38,66	R\$ 579,90	TRAMONTINA
69	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.	50	Unidades	R\$ 48,32	R\$ 2.416,0	PLASMONT
70	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.	30	Unidades	R\$ 27,86	R\$ 835,80	PLASMONT
71	Jogo De Xicaras - Xicaras, C/ 06 Unidades	25	Unidades	R\$ 64,77	R\$ 1.619,25	MARINEX
72	Talher Descartável - Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Garfo , Aplicação: Refeição/Sobremesa	200	Unidades	R\$ 4,54	R\$ 908,0	PLASMONT
73	Pratos Descartáveis 21Cm, C/ 10 Unidades	300	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 1.170,0	COPOBRAS
74	Coador Descartável Café - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: Nº 4	100	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 280,0	TJTEX
75	Conjunto Distribuição Gás - Material: Metal, Componentes: Registro/Adaptador/Tubo Cobre Flexível 1,20M, Aplicação: Fogão À Gas,	50	Unidades	R\$ 43,21	R\$ 2.160,50	IMAR

76	CALDERAO EM ALUMINIO Nº30	20	Unidades	R\$ 197,30	R\$ 3.946,0	PANELUX
77	Caixa Térmica, Capacidade 20 Litros; Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido (Eps). Dimensões (AxLxc): 33X26x43cm.	50	Unidades	R\$ 70,31	R\$ 3.515,50	MOR
78	Bastidor Madeira Bambu Com Anel Ajustável Bordado - 20 Cm	200	Unidades	R\$ 21,61	R\$ 4.322,0	LEVOLPE
79	Elástico De Embutir Cru 7mm- 100 metros	200	Rolos	R\$ 40,91	R\$ 8.182,0	JARAGUÁ
80	Fita métrica	150	Unidades	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50	VONDER
81	Fita De Cetim CF003 15mm Progresso 1222 CORES DIVERSAS 10m	150	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 645,0	VONDER
82	Barbante Algodão - Barbante Algodão Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca , Quantidade Fios: 8 U	150	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 1.995,0	VONDER
83	Linha Crochê - Linha Crochê Material: 100% Algodão Mercerizado , Comprimento: 1.000 M, Cor: Diversas , Tipo: Fio Ne 4/2	150	Unidades	R\$ 19,80	R\$ 2.970,0	CAMILA
84	Fio De Nylon, NYBC, 0,40 mm, Rolo de 100 Metros	50	Unidades	R\$ 13,68	R\$ 684,0	CRISTAL
85	Miçangas, Cores Variadas, Pacote Com 500G	100	Pacotes	R\$ 29,67	R\$ 2.967,0	PEROLA
86	Tecido - Tecido Material: 100% Algodão , Cor: Diversas , Largura: 1,40 M, Aplicação: Vestuário Confecção De Roupas , Tipo: Sarja/Tule8Oz	150	Metros	R\$ 20,12	R\$ 3.018,0	BARCA UTILIDADE
87	Zíper - Zíper Material: 100% Poliéster , Tamanho: Diversos	100	Unidades	R\$ 5,27	R\$ 527,0	RUBINHO
88	Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 Pol,	50	Unidades	R\$ 46,30	R\$ 2.315,0	CLASSIC
89	Caixa Ferramenta Sanfonada C/5 Gav - Caixa Ferramenta Sanfonada C/5 Gav	50	Unidades	R\$ 139,31	R\$ 6.965,50	VONDER
90	Canivete - Material Estrutura: Aço Cromo Vanádio, Material Lâmina: Aço Inox, Tipo Lâmina: Lisa, Comprimento: 22 Cm,	20	Unidades	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20	VONDER
91	Chave Fenda - Tipo Ponta: Chata, Material Cabo: Polipropileno, Material Haste: Carbono Temperado, Bitola: 5/16" X 8"	15	Unidades	R\$ 14,80	R\$ 222,0	VONDER
92	Chave Ajustável - Chave Ajustável Material: Aço Carbono , Tipo: Inglesa , Tamanho: 8 A 32 M	20	Unidades	R\$ 30,27	R\$ 605,40	VONDER
93	Chave De Teste Elétrico - Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico , Comprimento: 150 Mm, Tipo Ponta: Metal , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	50	Unidades	R\$ 16,30	R\$ 815,0	VONDER
94	Vonder Lima Chata Bastarda	50	Unidades	R\$ 21,90	R\$ 1.095,0	VONDER
95	Espátula Laboratório - Material: Aço Inox, Comprimento: Cerca De 20 Cm, Formato: Chata Com Colher,	10	Unidades	R\$ 13,32	R\$ 133,20	VONDER
96	Martelo - Martelo Material: Aço Forjado , Tipo: Pena , Material Cabo: Madeira , Peso: 100	20	Unidades	R\$ 24,63	R\$ 492,60	SPARTA



97	Pá - Material Cabo: Madeira, Material: Aço Carbono, Formato: De Bico, Tamanho: 320 X 270 Mm, Comprimento Cabo: 0,71 M, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó,	20	Unidades	R\$ 56,28	R\$ 1.125,60	VONDER
98	Vassoura de 26 Dentes com Cabo de Madeira 120cm	25	Unidades	R\$ 47,31	R\$ 1.182,75	VONDER
99	Tesoura Poda - Tesoura Poda Comprimento Cabo: 25 Cm, Revestimento Cabo: Borracha Antiderrapante , Comprimento: 30 Cm, Características Adicionais: Lâminas Onduladas , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço Inoxidável	20	Unidades	R\$ 61,59	R\$ 1.231,80	VONDER
100	Caixa Térmica, Capacidade Para 13 Lts, Fabricada Em Eps (Isopor), Com Dimensões Externas 348X233x305 Mm.	25	Unidades	R\$ 18,60	R\$ 465,0	ISOPLAST
101	Caixa - Material: Madeira, Tipo Caixa: Organizadora, Comprimento: 340 Mm, Largura: 250 Mm, Altura: 50 Mm, Características Adicionais: Madeira Marchetada, Aplicação: Acondicionar Material De Escritório,	30	Unidades	R\$ 50,90	R\$ 1.527,0	GENERIC
102	Corda - Corda Material: Seda , Diâmetro: 8 Mm, Aplicação: Amarração De Cargas	300	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 750,0	VONDER
103	Sacola - Sacola Material: Papel Offset , Gramatura: 240 G/M2, Material Alça: Náilon , Tipo Alça: Simples , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Tipo: De Mão , Largura: 110 M	500	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 2.450,0	ARRUDA PLAST
104	Saco - Saco Material: Fibra Sintética , Cor: Branca , Capacidade: 60 Kg, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados	200	Unidades	R\$ 6,0	R\$ 1.200,0	ARRUDA PLAST
105	Absorvente Higiénico - Absorvente Higiénico Tipo: Normal Sem Abas , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional	1500	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 8.700,0	INTIMUS
106	Algodão - Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Esterilidade: Não Estéril	200	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 880,0	APOLO
107	Aparelho Barbear - Aparelho Barbear Quantidade Lâminas: 2 Un, Tipo: Descartável , Características Adicionais: Com Fita Lubrificante , Material Cabo: Plástico , Material Lâmina: Lâmina Aço Inox	300	Unidades	R\$ 5,0	R\$ 1.500,0	BIC
108	Condicionador Cabelos - Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelos Normais , Características Adicionais: Erva Doce	150	Unidades	R\$ 10,04	R\$ 1.506,0	SEDA
109	Alicate Para Cortar Unha - Alicate Para Cortar Unha Material: Aço Inox , Comprimento: 12 Cm, Tipo: Pet , Aplicação: Cães E Gatos , Material Cabo: Emborrachado	100	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 530,0	CLASSIC
110	Desodorante - Desodorante Tipo: Roll On	150	Unidades	R\$ 6,60	R\$ 990,0	REXONA

111	Escova Dental - Escova De Dente Macia Para Uso Adulto, Cabec,A Pequena E Cerdasmacias Com Pontas Arredondadas, Cores Diversas, Embaladas Individualmente.	1500	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 4.950,0	COLGATE
112	Dentifrício - Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental	1500	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 7.050,0	COLGATE
113	Locação De Materiais Permanentes - Shampoo Para Cabelo - Uso Infantil - Para Todos Os Tipos De Cabelos - Hipoalergênico. Frasco Com 480 Ml.	300	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 2.850,0	SEDA
VALOR TOTAL					R\$ 390.266,55	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Assistência Social, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Assistência Social Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 19 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROMEU COELHO E COELHO - ME

CNPJ 32.536.913/0001-13

Representante: Romeu Coelho e Coelho

CPF: 053.109.253-41, RG Nº 072805072020-6

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 01/2024 GAB

Tufilândia de 05 de janeiro de 2024

NOMEIA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Nomear a Senhora **Elisa Oliveira Lima Carvalho**, inscrita no CPF sob o número 613.678.153-04, COREN/MA 000.749.518, para exercer o Cargo de Enfermeira Coordenadora de Enfermagem Hospitalar, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão a Senhora **Elisa Oliveira Lima Carvalho**, inscrita no CPF sob o número 613.678.153-04, COREN/MA 000.749.518, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 01/2024 de 05 de janeiro de 2024, assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para exercer o cargo de Enfermeira Coordenadora de Enfermagem Hospitalar.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a0ccced584a403c83cd5d350fb6e116a

PORTARIA Nº 02/2024 GAB

Tufilândia/MA de 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 054/2001 alterada pela Lei nº 226/2022, e de acordo com a eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tufilândia/MA.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MARICÉLIA FERNANDES SANTOS**, portadora do RG: 046574842012-3 SSP/MA CPF: 612.715.983-02, para o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Tufilândia/MA para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão, para solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares deste município, a Senhora **MARICÉLIA FERNANDES SANTOS**, portadora do RG: 046574842012-3 SSP/MA CPF: 612.715.983-02, para tomar posse no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** com início do seu mandato a partir de janeiro do ano 2024 e término do mesmo em janeiro de 2028, pelo qual foi nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal, em conformidade com a Leis Municipais nº 021/97, nº 054/2001 e a Lei nº 226/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: fd4003801175663168b1a6abe101956b

PORTARIA Nº 03/2024 GAB

Tufilândia/MA de 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei

Municipal nº 054/2001 alterada pela Lei nº 226/2022, e de acordo com a eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tufilândia/MA.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **VERONICE INÁCIO DA SILVA**, portadora do RG: 027885122004-9 SSP/MA CPF: 019.024.703-70, para o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Tufilândia/MA para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão, para solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares deste município, a Senhora **VERONICE INÁCIO DA SILVA**, portadora do RG: 027885122004-9 SSP/MA CPF: 019.024.703-70, para tomar posse no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** com início do seu mandato a partir de janeiro do ano 2024 e termino do mesmo em janeiro de 2028, pelo qual foi nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal, em conformidade com a Leis Municipais nº 021/97, nº 054/2001 e a Lei nº 226/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 67a4cfe820d6268e51e995a1783c532a*

PORTARIA Nº 04/2024 GAB

Tufilândia/MA de 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 054/2001 alterada pela Lei nº 226/2022, e de acordo com a eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tufilândia/MA.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA VANA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do RG: 2055938606 SSP/BA CPF: 041.693.713-64, para o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Tufilândia/MA para o

período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão, para solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares deste município, a Senhora **ANTONIA VANA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do RG: 2055938606 SSP/BA CPF: 041.693.713-64, para tomar posse no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** com início do seu mandato a partir de janeiro do ano 2024 e termino do mesmo em janeiro de 2028, pelo qual foi nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal, em conformidade com a Leis Municipais nº 021/97, nº 054/2001 e a Lei nº 226/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 88c93a1b4bfb65a405c7e33e201f599a*

PORTARIA Nº 05/2024 GAB

Tufilândia/MA de 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 054/2001 alterada pela Lei nº 226/2022, e de acordo com a eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tufilândia/MA.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **IRENY LOPES**, portadora do RG: 062785842017-7 SSP/MA CPF: 028.717.203-12, para o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Tufilândia/MA para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão, para solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares deste município, a Senhora **IRENY LOPES**, portadora do RG: 062785842017-7 SSP/MA CPF: 028.717.203-12, para tomar posse no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** com início do seu mandato a partir de janeiro do ano 2024 e termino do mesmo em janeiro de 2028, pelo qual foi nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal, em conformidade com a Leis Municipais nº 021/97, nº 054/2001 e a Lei nº 226/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: be9c50dd0043293d87107d14d5e96cd1

PORTARIA Nº 06/2024 GAB

Tufilândia/MA de 10 de janeiro de 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 054/2001 alterada pela Lei nº 226/2022, e de acordo com a eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tufilândia/MA.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSIANE MORAES SILVA**, portadora do RG: 017481882001-5 SSP/MA CPF: 034.406.153-16, para o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de Tufilândia/MA para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão, para solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares deste município, a Senhora **ROSIANE MORAES SILVA**, portadora do RG: 017481882001-5 SSP/MA CPF: 034.406.153-16, para tomar posse no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** com início do seu mandato a partir de janeiro do ano 2024 e termino do mesmo em janeiro de 2028, pelo qual foi nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal, em conformidade com a Leis Municipais nº 021/97, nº 054/2001 e a Lei nº 226/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1e56ac2f3970fc90e6c7c516062c058b

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO FINAL EDITAL 001/2023 - PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA

A Prefeitura Municipal de Viana, Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, seguindo o compromisso com o fomento à Arte e à Cultura, criando oportunidades e reconhecimento à diversidade de talentos no município, DIVULGA, APÓS PRAZO RECURSAL, O RESULTADO FINAL dos classificados e selecionados para o EDITAL 001/2023 - PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA - "PEDRINHO DA CULTURA" PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - PROJETOS DE AUDIVISUAL, conforme lista abaixo por CATEGORIA CULTURAL.

ARTIGO 06º - INCISO I
SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS
CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - MÉDIA METRAGEM

Total de vagas: 02 vagas

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECIONADOS	LOCALIDADE
01	UNIÃO BENEFICIENTE NEGRA RURAL QUILOMBOLAS DOS MORADORES DE SÃO CRISTOVÃO	90	01	SÃO CRISTÓVÃO
02	JEDIAEL EVERTON CUTRIM	85	02	SEDE

SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM

Total de vagas: 05 vagas

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BUMBA-MEU-BOI URUBU DE VIANA	89	01	SEDE
02	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL G.R.E.S. MARACANÁ DO SAMBA	88	02	SEDE
03	ASSOCIAÇÃO CUTURAL RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE VIANENSE	88	02	SEDE
04	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL E ARTISTICA BOI LENDAS E MAGIA VIANESE	84	03	SEDE
05	HYTALO VINICIUS NEVES	81	04	SEDE

SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE

Total de vagas: 20 vagas

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SÃO BENEDITO	99	01	SEDE
02	HELLEN KLISLLAYNNE TRINDADE DE ALMEIDA	85	02	SEDE
03	ANTÔNIO BERNADINO FILHO	85	02	SEDE
04	JALDEMIR COSTA RIBEIRO	83	03	SEDE
05	CLEMILSON AZEVEDO CORREA (BOI SEGREDO DO MARACU)	81	04	SEDE
06	ASSOCIAÇÃO DE UMBANDA E CANDOBLE DE VIANA E REGIÃO DO ESTADO DO MARANHÃO	79	05	SEDE
07	LUCÉZIO MUIRAQUITÁ BELFORT CUTRIM	79	05	SEDE
08	ACADEMIA VIANESE DE LETRAS - AVL	76	06	SEDE
09	LUCÉLIO MUIRAQUITÁ BARROS CUTRIM	75	07	SEDE
10	BUMBA MEU BOI PASSA FOGO DE VIANA	70	08	SEDE
11	PETRUCIO LAGO SILVA	69	09	SEDE
12	JOÃO BATISTA VALE NETO	68	10	SEDE
13	FORRO BAIÃO DA TERRA E THIAGO SANFONEIRO	67	11	SEDE
14	JOYNA CRISTINA OLIVERIRA AIRES	67	11	SEDE
15	ÓÓÓ PAGODE BOM	65	12	SEDE
16	ANAIV COSTA DOURADO	64	13	SEDE
17	EDIJANE ABREU NUNES	64	13	SEDE
18	LEIDIANA RAQUEL BARROS MAIA	64	13	SEDE
19	HELIEZER SOUSA DOS SANTOS	61	14	SEDE
20	ROBSON MAGNO COSTA E COSTA	61	14	SEDE

ARTIGO 06º - INCISO II

SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA: SALA DE CINEMA

Total de vagas: 01 vaga

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	DESERTA	-	-	-

ARTIGO 06º - INCISO III

SELECIONADOS POR PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO NA AREA DE AUDIOVISUAL

Total de vagas: 01 vaga

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	ORDEM DOS SLECCIONADOS	LOCALIDADE
01	ANA CAROLINA DE SOUSA DA SILVA	90	01	SEDE

Viana, Maranhão, 08 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2fc103c8abcabd0803114cebac7c6297

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Viana, Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, convoca os selecionados/contemplados pela Lei Complementar 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, **ASSIM COMO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME REZA O ARTIGO 14 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL 001/2023**. A assinatura do contrato é imprescindível para o recebimento do recurso e ocorrerá **entre os dias 10 a 19 de janeiro, das 8h00 às 13h00**, na sede da pasta, localizada no Parque Dilu Melo, Bairro Areal/Centro Histórico, Viana-MA.

É importante destacar que a presença de cada profissional selecionado é imprescindível para a assinatura do Termo de Execução Cultural e que não comparecimento na data informada será considerada como desistência do proponente em relação ao recebimento do recurso. Para mais informações, apresentar-se presencialmente na secretaria.

Viana, Maranhão, 09 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

14. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devesse, no prazo de cinco dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA OU COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ) REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ/MA, e pela Secretaria de Fazenda do Município de Viana.
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou carente;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 132042514c8f487059731d3d8d210704

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 398/2023 AO CONTRATO 240/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e a Empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.570.278/0001-65. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo, concernente ao CONTRATO Nº 240/2023, firmado em 04/08/2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000; Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recurso; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental ; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). VALOR TOTAL: R\$ 1.077.600,00 (um milhão, setenta e sete mil e seiscentos reais).. BASE LEGAL: artigo 65, inc. I, alínea "b" do parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA /CNPJ nº 30.570.278/0001-65 - REPRESENTADA PELO SR. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS, CPF Nº 002.558.753-26, VIANA -MA, 26/12/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7c6936e953ff95dbda01fa819990bf96

PORTARIA Nº 0612, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSINALRA BELFORT RIBEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de

abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a servidora **JOSINALRA BELFORT RIBEIRO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 0482281920138-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.139.443-77, Secretária Adjunta de Assistência Social, das atribuições do cargo comissionado de Assessora do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8be56a3e47285af6d31f0b578d1befa3

PORTARIA Nº 0613, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DA NOMEAÇÃO, DA SRA. LEILIANE PEREIRA CUTRIM PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LEILIANE PEREIRA CUTRIM**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 372.688.562-53, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Programa Bolsa Família, CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a68df395185fa94a4f74a541618958ff

PORTARIA Nº 0615, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ITALO SERRA DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA E. M. DEPUTADO DJALMA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ÍTALO SERRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.478.883-35, do cargo de Diretor Geral da **E. M. DEPUTADO DJALMA CAMPOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 006b5f87328cc9c61d0c319245328143

PORTARIA Nº 0616, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAKELINE MOREIRA CAMARA DO CARGO DE DIRETORA GERAL DA E. M. DEPUTADO MAGNO BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. Lei Ordinária nº 447, de 04 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JAKELINE MOREIRA CAMARA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 602.087.043-02, do cargo de Diretora Geral da **E. M. DEPUTADO MAGNO BACELAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2cb36cf0c2fe7ff2fb48801505ed00a7



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br